

**CÂMARA DOS DEPUTADOS.**

**TVR**  
**N.º 734, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 147/2013**  
**AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

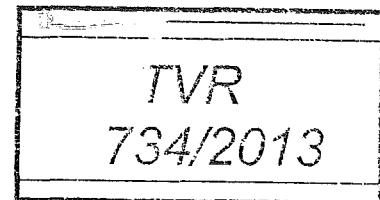
9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



147/13



2

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. D. S." or a similar variation.

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

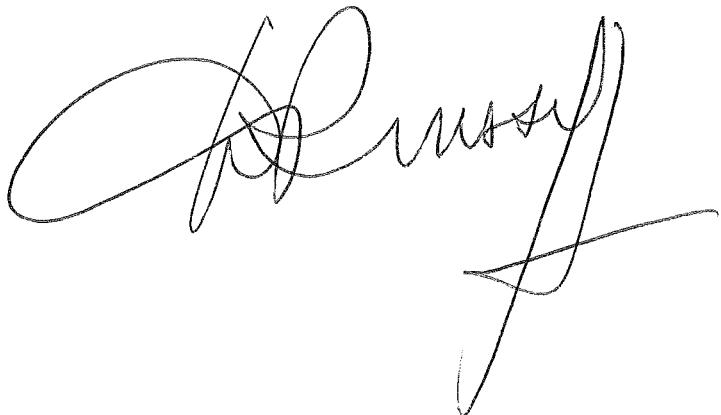
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

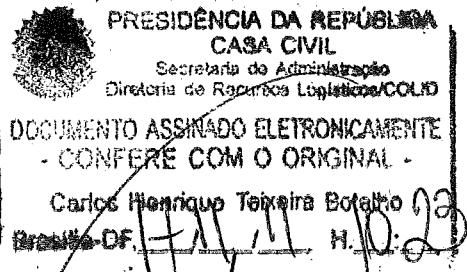
Brasília, 9 de abril de 2013.



Port. 404/11

23.11.11

TP  
AA



EM nº. 792/2011 - MC

Brasília, 21 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023371/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de setembro de 2008.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**, pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

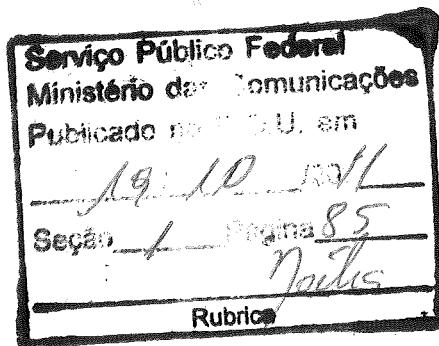
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53770.001317/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 22 de setembro de 1998 a 22 de setembro de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*



**PORTARIA N° 404 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RADIO SUDOESTE FM LTDA.**, pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM/792/mc

53.770.001.317/2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inscreto nº

GPROD

22/04/04 Púnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO  
DAS COMUNICAÇÕES DO RJ

53.770.001.317/2000

NT-1457/12

E8-020E

DATA DE ENTRADA:  
16/10/2000

INTERESSADO:

RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

ASSUNTO:

REVISÃO DE OUTORGA

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

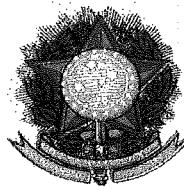
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
INTEMPESTIVA  
DECÊNIO: 1898/2008**

MOVIMENTAÇÕES

S <sub>E</sub> Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S <sub>E</sub> Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SERVIÇO JURÍDICO

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2000.

Ref.: Processo nº 29.101.000.889/88

Senhor Delegado,

Tendo em vista o pedido de alteração contratual formulado pela Rádio Sudoeste FM Ltda., constante de fls. 173/181 do presente processo, tenho a informar-lhe o seguinte:

- a) entendemos que o referida ALTERAÇÃO CONTRATUAL não pode ter continuidade neste momento, pois a correspondente OUTORGA da entidade encontra-se VENCIDA desde 22/09/98, sem nenhum pedido de renovação por ela formulado;

02  
b) por tal motivo, opinamos no sentido de que seja aberto o competente Processo de Revisão da Outorga, ficando os presentes autos com continuidade suspensa, até que se decida sobre tal revisão.

  
**Vânia Rabelo**  
Chefe do Serviço Jurídico

De acordo. Ao Protocolo, para abertura do Processo de Revisão de Outorga. Suspenda-se a continuação deste feito.

Rio, 13/10/09

  
**Gil Ribeiro Filho**  
Delegado Regional - Ministério das  
Comunicações no Rio de Janeiro  
- INTERINO -

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

03  
193  
10

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.

JULIO ELIAS SAMPAIO, brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente a Rua Arquimedes Soares número 39, CEP 28909-000, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula / de Identidade nº 447.363, expedida pelo Instituto Pereira Faustino em: 28/08/74, CPF nº 047.091.607-91.

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Expedicionário da Pátria nº 1.006, CEP nº 28909-480, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade nº 81.160.122-3 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em: 21/03/90, CPF de número: 212.875.897-15.

ANNA MARIA MATTOS FERNANDES, brasileira, casada, do Lar, domiciliada e residente a Rua Expedicionário da Pátria nº 1.006, CEP nº 28909-480, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 5.676.338-6 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em: 03/06/80, CPF nº 010.133.127-40. Únicos Sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidades Limitada, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA., tendo o seu Contrato Social original arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33201894685 por despacho de 05/09/88, PRIMEIRA ALTERAÇÃO Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 689000, por despacho de 16/9/94, resolvem na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social, nas cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA XI

O Capital Social de CR 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) -

# H. L. S. CONTABILIDADE

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

04/1994  
pg. 02

representado por 200.000 (DUZENTAS MIL) cotas no valor nominal de CR CR 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma. Em acordo com a nova tradução monetária, passa a ser o seguinte: R\$ 72.727,27 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), acrescido, para arredondamento de mais R\$ 0,73 (SETENTA E TREIS CENTAVOS), passando a R\$ R\$ 72.728,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) representados por 72.728 (SETENTA E DUAS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO) COTAS de valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas:

JÚLIO ELIAS SAMPAIO .....	36.364 COTAS DE R\$ 1,00 .....	R\$ 36.364,00
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES ..	29.091 COTAS DE R\$ 1,00 .....	R\$ 29.091,00
ANNA MARIA MATTOS FERNANDES ...	7.273 COTAS DE R\$ 1,00 .....	R\$ 7.273,00
<b>T O T A I S .....</b>	<b>72.728 COTAS DE R\$ 1,00 .....</b>	<b>R\$ 72.728,00</b>

~~Júlio Elias Sampaio~~  
RETIRA-SE da Sociedade o Sócio JÚLIO ELIAS SAMPAIO, já qualificado no presente instrumento, que cede e transfere a totalidade de suas cotas em número de 36.364 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO), da valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, num total de R\$ 36.364,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), na nova tradução monetária, ao Sócio JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em razão da presente transferência e cessão.

~~Jose Paulo Antunes Fernandes~~  
Em decorrência da transferência de cotas, a Cláusula XI fica assim redigida:

## CLÁUSULA XI

O Capital Social é de R\$ 72.728,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), representado por 72.728 (SETENTA E DUAS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada cota, totalmente subscrita e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas:

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES ..	65.455 COTAS DE R\$ 1,00 .....	R\$ 65.455,00
ANNA MARIA MATTOS FERNANDES .....	7.273 COTAS DE R\$ 1,00 .....	R\$ 7.273,00
<b>T O T A I S .....</b>	<b>72.728 COTAS DE R\$ 1,00 .....</b>	<b>R\$ 72.728,00</b>

Em decorrência das alterações, o CONTRATO SOCIAL ORIGINAL passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA: RÁDIO SUDOESTE FM LIMITADA

=====

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Expedicionário da Pátria número 1.006, CEP número 28909-480,

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

175  
175  
pg. 03

Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade nº 81.160.122-3 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em: 21/3/90, CPF nº 212.875.897-15.

ANNA MARIA MATTOS FERNANDES, brasileira, casada, do Lar, domiciliada e residente a Rua Expedicionário da Pátria, 1.006, CEP 28909-480, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 5.676.338-6 expedida pelo Instituto Felix Pacheco em: 03/06/80, CPF nº 010.133.127-40

CONSTITUEM, entre si e na melhor forma de direito, uma Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitadas, cujos negócios e condições serão regidas pelas cláusulas e as condições a saber:

## CLÁUSULA I

A Sociedade terá como denominação social:

RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.

## CLÁUSULA II

A Sociedade tem como sede e foro a cidade e Comarca de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com endereço a Rua Vinte e Quatro nº 25 - Parque Estoril - CEP 28909-000.

## CLÁUSULA III

A Sociedade se propõe a executar explorar o Serviço de Radiofusão Sonora em geral e de sons e imagens-Televisão, mediante concessão e /ou permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Legislação em vigor, a saber:

- \* SONS E IMAGENS - Televisão
- \* ONDA MÉDIA - AM
- \* FREQUENCIA MODULADA - FM
- \* ONDA TROPICAL - OT

## CLÁUSULA IV

Os objetivos expressos da Sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3º (terceiro), do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro do ano de 1963, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão-

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

06/176  
pg. 04

-RSR, consagrando em nível de prioridade os programas de natureza Educativa, Informática, Recreativo, Ao Vivo e paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suporte dos encargos da Empresa e seu melhor dimensionamento - técnico e artístico.

## CLÁUSULA V

A Sociedade é constituída para vigorar por PRAZO INDETERMINADO e suas atividades terão início a partir da data do arquivamento do Contrato Social na Repartição competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando, e se necessário, a dissolução da Sociedade, os dispositivos legais pertinentes serão observados.

## CLÁUSULA VI

A Sociedade se obriga a observar os Decretos, Decretos-Lei, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus de maiores Órgãos competentes, vigentes ou a vigir, e referente à Legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

## CLÁUSULA VII

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral ou de Sons e Imagens Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato, sem que tenha sido prévia, plena e legal mente autorizada pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não tornada concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a Sociedade poderá alterar Cláusulas do presente Contrato Social desobrigada que está de prévia anuênci a do Poder Concedente.

## CLÁUSULA VIII

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (DOIS TERÇOS) de brasileiros natos.

## CLÁUSULA IX

A Sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar o serviço de radiodifusão sonora no País além dos limites fixados pelo Artigo nº 12 do Decreto -Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

DR 177  
D  
Pg. 05

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Sócios cotistas não poderão integrar o quadro Social de outra concessionária ou permissionária executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na Cidade em que pretende instalar a nova emissora, nem outras localidades do País em excesso de limites fixados pelo Artigo nº 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**PARÁGRAFO SEGUNDO :** Os Sócio Diretores nomeados estão impedidos de participar da Direção ou na qualidade de Sócio - Cotista de outra concessionária ou permissionária executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na mesma localidade onde pretendem instalar a nova emissora e nem outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo nº 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

## CLÁUSULA X

As cotas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis, diretamente ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá a brasileiros natos.

## CLÁUSULA XI

O Capital Social é de R\$ 72.728,00 (SETENTE E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), representado por 72.728 (SETENTA E DUAS MIL SETE CENTOS E VINTE E OITO) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) - cada cota totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído:

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES .....	65.455 COTAS DE R\$ 1,00-65.455,00
ANNA MARIA MATTOS FERNANDES .....	7.273 COTAS DE R\$ 1,00- 7.273,00
T O T A I S .....	72.728 COTAS DE R\$ 1,00-72.728,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, cada Cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

## CLÁUSULA XII

As cotas são individuais em relação à Sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

*H. L. S. CONTABILIDADE*

CEI / RJ - 002.814 / 0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39, SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

pg. 06

CLÁUSULA XIII

- 1 - O Capital Social de R\$ 72.728,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora em geral;
  - 2 - O Capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumentado, em decorrência da participação ou investidura da Sociedade em qualquer outro tipo de serviço de radiodifusão sonora;
  - 3 - Para cada tipo de serviço pretendido pela Sociedade, o Capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria nº 316 do Ministério das Comunicações de 07 de Novembro de 1985, e de outras resoluções pertinentes;

CLÁUSULA XIV

A Sociedade será administrada pelo Sócio no exercício das funções a que for nomeado, com indicação de:

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

- 1 - Compete-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como Pessoa Jurídica nos direitos e obrigações correspondentes de todos os negócios, inclusive em juízo perante os poderes públicos;
  - 2 - Praticar todos os atos da administração que constituem o objetivo da Sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo;
  - 3 - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de todos os Sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica dispensado da prestação da caução o Diretor-Gerente constituído.

CLÁUSULA XV

O uso da denominação social nos termos da Cláusula Décima Quarta - deste instrumento é vedado em fianças, abonos e outros favores estranhos aos interessados da Sociedade, ficando o Diretor pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XVI

Para o exercício do Cargo de Diretor -Gerente, Administrador, Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, bem como responsáveis pela orienta-

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

09/07/1979  
Pg. 07

orientação intelectual direta ou indireta da administração da Sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

## CLÁUSULA XVII

- 1 - As Cotas da Sociedade não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais Sócios. Para esse fim, o Sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito à Sociedade, concedendo-lhe prazo de 60 (SESSENTA) dias contados do recebimento da notificação, para que através de seus demais Sócios exerça ou renuncie em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de súas cotas. No caso de cessão, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos Sócios remanescentes;
- 2 - Fica ajustado entre as partes que ao Sócio que se retira, cabrá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu Capital Social mais os Lucros apurados em Balanço previamente aprovado pelos Sócios e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convencionado entre os Sócios da época.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A saída do Sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual; tal documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA XVIII

O falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representantes legais nomeados, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius"- ou interdito, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indívisio o quinhão respectivo, por um deles credenciados pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mediante consenso entre os Sócios superstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade de caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

# ***H. L. S. CONTABILIDADE***

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

*10/10/180*  
pg. 08

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade seus haveres serão apurados em Balanço, levantado especificamente para este fim, serão pagos à vista ou prestações conforme convencionado entre os Sócios na época.

## **CLÁUSULA XIX**

Todos os Sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e essas importâncias serão fixadas de comum acordo entre os Sócios dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor, desde que não prejudiquem o bom andamento dos negócios sociais.

## **CLÁUSULA XX**

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminado em 31 de dezembro, quando serão levantados os Balanços Patrimoniais, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais Demonstrações Financeiras de conformidade com o Decreto nº 85.450 de 04 de dezembro do ano de 1980.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros apurados serão divididos entre os Sócios proporcionalmente às suas cotas do Capital na Empresa, mantidos como reservas posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos Sócios, também proporcionalmente às suas cotas.

## **CLÁUSULA XXI**

*Amf*  
*DK*  
Fica eleito já, com renúncia a qualquer outro, foro da Sociedade a Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro para solução de qualquer dúvida que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA XXII**

*A*  
*JL*  
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e da Lei de número 4.726, de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretores e Sócios

# H. L. S. CONTABILIDADE

CEI / RJ - 002.814/0

CRC / RJ - 11.592

AV. FRANKLIN ROOSEVELT, Nº 39 SL 1401 - CEP 20021-120

TELEFONE: (021) 240-2104

11/09/09  
pg. 09

E POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCI-  
AL EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS-  
TESTEMUNHAS DE LEI.

Rio de Janeiro, de

de 2000

~~JULIO ELIAS SAMPAIO~~

~~JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES~~

Anna Maria Mattos Fernandes  
ANNA MARIA MATTOS FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1a. HUDYR LOPES DE SOUZA  
IDENT. 11.562-CRC/RJ  
CPF Nº 018.221.367-68

2a. FELINTO L. DE SOUZA FILHO  
IDENT. 5.489.851-5 - I.F.P.  
CPF Nº 276.346.047-04

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA  
EM FREQUÊNCIA MODULADA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.

2. CGC  
32140071/0001-86

3. DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

4. LOCALIDADE  
SÃO PEDRO D'ALDEIA

5. MUNICÍPIO  
SÃO PEDRO D'ALDEIA

6. U.F.  
RJ.

7. CANAL	8. FREQUÊNCIA (MHz)	9. CLASSE	10. P. ERP MÉDIA (kW)	11. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12. IND. CHAMADA
245	96,9	C	-.-	ILIMITADO	ZYL-875

LOCALIZAÇÃO

TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

ELES FAZ (ZYL 880)

13. ENDEREÇO  
MORRO DO SAPIATIBA

14. LOCALIDADE  
SÃO PEDRO D'ALDEIA

15. MUNICÍPIO  
SÃO PEDRO D'ALDEIA

16. U.F.  
RJ.

17. COORD. GEOGRÁFICAS  
22° 45' 12" S  
42° 09' 46" W

ESTUDIO PRINCIPAL

18. ENDEREÇO  
AV. BEIRA LINHA, 312/302

19. LOCALIDADE  
CAMPO REDONDO

20. MUNICÍPIO  
SÃO PEDRO D'ALDEIA

21. U.F.  
RJ.

ESTUDIO AUXILIAR

22. ENDEREÇO

23. LOCALIDADE

24. MUNICÍPIO

25. U.F.

TRANSMISORES

PRINCIPAL

26. FABRICANTE  
TELAVO

27. MODELO  
RDFM250A

28. POTÊNCIA (kW)  
0,250

29. CÓD. DENTEL  
0367/84

AUXILIAR

30. FABRICANTE

31. MODELO

32. POTÊNCIA (kW)

33. CÓD. DENTEL

SISTEMA IRRADIANTE

34. FABRICANTE

MAPRA

35. MODELO  
FMB-1

36. G. MAX (dBd)  
-3,46

37. C. BT (m)  
297

38. H. CG (m)  
21

39. AZ. MAIOR IRRAD.

40. DESCRIÇÃO

120°

ANTENA DE UM ELEMENTO

41. DATA DE EMISSÃO

21-10-91

42. DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA

43. CARIMBO E ASSINATURA

JOSE RICARDO GOMES DUARTE  
Chefe da Divisão das Comunicações da  
Delegacia do M. Infra-Estrutura do  
Estado do Rio de Janeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

***A0 SEJUR/MC***

Encaminho o processo **53.770.001.317/2000**

Entidade: **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA.**

**Rio de Janeiro, 16 , Outubro de 2000.**

*Mougue*  
**PROTOCOLO**

ao Dr. Jorge Silveira,

8/ fazer ofício à cidade

RJ, 16/05/02



Vânea Rabelo  
Chefe do Serviço Jurídico  
DRMC/RJ SIAPE - 1291747



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SERVIÇO JURÍDICO

OF. 704 SEJUR/DRMC/RJ Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2000.

REFERÊNCIA: Processo nº 53.770.001.317/2000

Senhor Diretor,

O prazo de vigência da outorga deferida à entidade dirigida por VS<sup>a</sup> teve termo final em 22/09/98 e a renovação do prazo deveria ter sido requerida no período compreendido entre 22 de março de 1998 e 22 de agosto de 1998.

Não havendo sido providenciado o pedido de renovação, serve o presente para informá-lo de que esta Delegacia resolveu por instaurar o competente processo de revisão de outorga, com vista à perempção da outorga, por desinteresse evidenciado e pelo não acatamento às determinações pertinentes da legislação específica, significando, caso se conclua pela referida perempção, a perda do direito dessa entidade a continuar a execução do Serviço, após o dia 22 de setembro de 1998.

Assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste, para que essa entidade possa, querendo, falar nos autos, sendo que, caso não o faça, o processo será encaminhado imediatamente após a Brasília, para as providências cabíveis relativas ao assunto.

Atenciosamente

Gil Ribeiro Filho  
Delegado Regional do Ministério das  
Comunicações no Rio de Janeiro  
INTERINO

Ilmo. Sr.  
Diretor da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua Vinte e Quatro, nº 25 – Parque Estoril  
São Pedro de Aldeia/RJ  
CEP: 28909-000

A Requerente, da mesma forma, julgou, erradamente, que o prazo para a contagem da renovação se desse a partir da data do licenciamento da emissora, ocorrido em 21.10.1991, com vencimento, portanto, em 21.10.2001, sem atentar para o fato de que a renovação é do ato da outorga e não a partir do efetivo início de funcionamento da emissora, que se dá com o seu licenciamento.

Quanto ao interesse na continuação da prestação do serviço, ele existe, tanto assim que, neste ano, após um período difícil que enfrentou, a Requerente regularizou todo o seu débito para com o FISTEL, conforme cópia da guia de pagamento em anexo e contratou, recentemente, um engenheiro para executar todas as providências necessárias no âmbito técnico para deixar a emissora dentro dos requisitos exigidos pelas normas em vigor.

Diante de todo o exposto, vem requerer a V. Sa. reconsiderar a questão, concedendo-lhe novo prazo para providenciar a renovação da outorga que nos foi concedida.

Atenciosamente,

  
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

ANATEL - GEFIS/ER-2

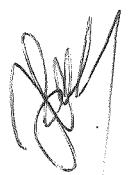
SAPD-SICAP N. 2000009430

DATA 15/12/00

NOME: Modulo

Ilmo. Sr. Delegado Regional da Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro do Ministério das Comunicações.

PROCESSO N° 53.770.001.317/2.000  
( OFÍCIO N° 704)

  
A RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, permissionária de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, por seu representante legal abaixo-assinado, porquanto recebeu o ofício em epígrafe, vem, no prazo legal, à presença de V.Sa. para esclarecer o seguinte:

Conforme já informou em carta enviada a essa Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, em resposta ao Oficio n° 645/SEJUR/DRMC/RJ de 16.10.00, não houve, em momento algum, desinteresse por parte da Emissora requerente, nem tão pouco, desacato às determinações da legislação específica sobre o assunto, mas, sim, um mal entendido e uma interpretação equivocada da parte da mesma quanto à data a partir da qual venceria o período da outorga.

O fato é que a Requerente esteve nessa delegacia perguntando sobre a questão da renovação da outorga e foi-lhe informado que receberia, na ocasião oportuna e com bastante antecedência, o respectivo comunicado, no qual constaria, inclusive, a relação de toda a documentação necessária. Tal comunicação, entretanto, nunca chegou às mãos da mesma.

DELEGACIA DO MINISTÉRIO	
DAS	
COMUNICAÇÕES NO	
RIO DE JANEIRO - DMC / RJ	
CONTROLE DE DOCUMENTOS	
DE:	DRMC / RJ
PARA:	SEJUR
DATA:	05/12/2000
1-CONHECIMENTO	4-PROVIDÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/>
2-FALAR-ME	5-RESPONDER
3-PARECER	6-COORDENAR
7-PREPARE-SE	8-



O fato é que estivemos nessa delegacia perguntando sobre a questão da renovação da outorga e nos foi informado que receberíamos, não ocasião oportuna e com bastante antecedência, o respectivo comunicado, no qual constaria, inclusive, a relação de toda a documentação necessária. Tal comunicação nunca chegou às nossas mãos.

Também julgamos, erradamente, que o prazo para a contagem da renovação se desse a partir da data do licenciamento da emissora, ocorrido em 21.10.91, com vencimento, portanto, em 21.10.91, sem atentarmos que a renovação é do ato de outorga e não a partir do efetivo início de funcionamento da emissora, que se dá com o seu licenciamento.

Quanto ao interesse na continuação da prestação do serviço, ele existe, tanto que, este ano, após um período difícil que enfrentamos, regularizamos todo o nosso débito para com o FISTEL, conforme cópia da guia de pagamento em anexo e contratamos recentemente um engenheiro para executar todas as providências necessárias no âmbito técnico para deixar a emissora dentro dos requisitos exigidos pelas normas em vigor.

Diante todo os exposto, rogamos a V. Sa. reconsiderar a questão, nos concedendo novo prazo para renovação da outorga que nos foi concedida.

Atenciosamente,



JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

ao Dr. Jorge Guillherme,

Este processo foi transformado em  
Renovação de outorga Interinstitucional.

P/ verificar "checklist" e preparar  
despacho à PGRFZ, solicitando vista.

Rio, 8/11/00



Vânia Rabelo  
Chefe do Serviço Jurídico  
DRMC/RJ SIAPE - 1291747

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2.000.

Ilmo. Sr.

Delegado Regional da Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro do Ministério das Comunicações.

Praça 15, nº 20 – 9º andar

**RIO DE JANEIRO – RJ.**

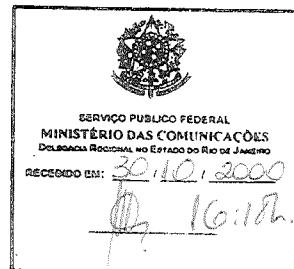
Senhor Delegado.

REF.: RENOVAÇÃO DE OUTORGA – OF. Nº  
645/SEJUR/DRMC/RJ DE 16.10.00.  
PROCESSO Nº 29.101.000.889/88

*Ch*  
A RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, permissionária de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, por seu representante legal abaixo-assinado, acusa o recebimento do ofício em epígrafe mencionado, e vem à presença de V.Sa. para esclarecer o seguinte:

Não houve, em momento algum, desinteresse por parte dessa Emissora, nem tão pouco, desacato às determinações da legislação específica sobre o assunto, mas, sim, um mal entendido e uma interpretação equivocada da nossa parte quanto à data a partir da qual venceria o período da outorga.

DELEGACIA DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES NO RIO DE JANEIRO - DRMC/RJ	
CONTROLE DE DOCUMENTOS	
DE DR e RJ	
PARA: DR RJ	
DATA: 31/10/00	
1 - CONHECER	
2 - FALAR-SE	
3 - PARECER	
4 - RESIDENCIAZ	
5 - RESPONDER	
6 - COORDENAR	
7 - PREPARAR EXP.	
8 - AGUARDAR	



# PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223)  
Código Brasileiro de Telecomunicações  
Decreto-lei nº 236, de 28.02.67  
Regulamento dos Serviços de Radiodifusão  
Lei nº 5.785, de 23/06/72  
Decreto 88.066, de 26/01/83

## LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO N°: 55700013174000 LOCALIDADE: São Paulo - SP  
INTERESSADA: Rádio Sudeste FM Ltda  
TIPO DE OUTORGA: (  ) CONCESSÃO (  ) PERMISSÃO (  ) AUTORIZAÇÃO

1. Apresentado requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, com antecedência de mais de três e menos de seis meses da data de vencimento da outorga?  
 SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
2. Apresentado Laudo de Ensaio do(s) Transmissor(es)?  
(  ) SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
3. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, acompanhando o(s) Laudo(s) de Ensaio(s)?  
(  ) SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
4. Apresentados os certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos:
  - a) referente aos empregados? (  ) SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
  - b) referente ao empregador? (  ) SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
5. Foi realizada a vistoria?  
(  ) SIM (  ) NÃO Fls.: \_\_\_\_\_
6. Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?  
(  ) SIM (  ) NÃO (  ) A CONFIRMAR Fls.: \_\_\_\_\_

7. A entidade está quites com o FISTEL?

(  )SIM (  )NÃO Fls.: \_\_\_\_\_

8. Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?

(  )SIM (  )NÃO (  )A CONFIRMAR fls.: \_\_\_\_\_

9. O Processo está pronto para ser enviado ao DOUL?

(  )SIM (  )NÃO

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2000

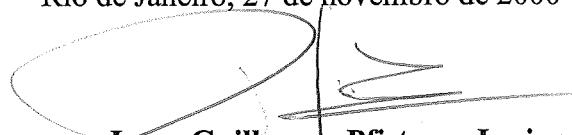
JORGE GUILHERME PFISTERER JUNIOR  
Serviço Jurídico

19  
REFERÊNCIA: Processo nº 53.770.001.317/2000

Senhor Chefe do Serviço Jurídico/DRMC/RJ

Sugiro o encaminhamento dos autos à ANATEL, a fim de que seja realizada vistoria na estação da interessada, tendo em vista o pedido de renovação de outorga formulado pela RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.

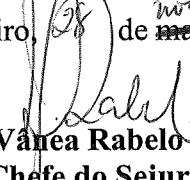
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2000

  
Jorge Guilherme Pfisterer Junior  
SEJUR

De ACORDO.

Ao Sr. Delegado Interino, propondo o encaminhamento dos autos à ANATEL.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2000

  
Vânia Rabelo  
Chefe do Sejur

DE ACORDO.

À ANATEL.

Rio de Janeiro, 29 de 11 de 2000

  
Wilson Gomes de Farias  
Delegacia Regional do Ministério  
das Comunicações - RJ  
Delegado Substituto



À GEFIS/ER-2 para inclusão em rota de fiscalização, a fim de que seja realizada a devida vistoria relativa a Renovação de Outorga, conforme solicitação da DRMC/RJ às fls. 19.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2000

  
**Werner Steinert Junior**  
Gerente Regional/ER-2  
Substituto



# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

## LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO N.º

0001/RJ20010139

### Motivo da Vistoria

- Rotina
- Reclamação de Radiointerferência
- Licenciamento inicial
- Enquadramento no PBFM

- Licenciamento por alteração técnica
- Especial
- Renovação

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
1.1 – Nome/Razão Social Autorizado: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA Verificado: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA	Nº SITAR 10.301 004-11 R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: RUA FLÓRIDA N° 25 Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ CEP 28940-000 Fone (24) 26212355 Fax: (24) 2643-1202		
1.3 – Horário de funcionamento		
Autorizado <input checked="" type="checkbox"/> Ilimitado: 00:00 HS-2400HS 00:00HS - 24:00 HS <input type="checkbox"/> Limitado: Restrito Especificado	Verificado R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - PBFM) / Classe	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
<b>2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO</b>		
2.1 – Endereço: Autorizado: MORRO DO SAPIATIBA Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ CEP: _____ Fone: _____	R	Art. 46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
Verificado: MORRO DO SAPIATIBA Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ CEP: _____ Fone: _____		
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: _____ Long.: _____ Verificada: Lat.: _____ Long.: _____	NV	

## 2.3 - Sistema irradiante principal

2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado	
2.3.1.1 - Fabricante	MAPRA	MAPRA	R
2.3.1.2 - Modelo	PMB-01	PMB-01	R
2.3.1.3 - Número de elementos	01 ANEL	01 ANEL	R
2.3.1.4 - Polarização	CIRCULAR	CIRCULAR	R
2.3.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	23,0	23,0	R
2.3.1.6 - Azimute de orientação [°NV]	0,0	-	NV

Item 5.2.1.1 RTFM c/c  
Art. 63, "e" DL 236/67

## 2.3.2 - Linha de transmissão principal

2.3.2.1 - Fabricante	KMP	KMP	R
2.3.2.2 - Modelo	HF 3/8 CU2Y	HF 3/8 CU2Y	R
2.3.2.3 - Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.		I	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

## 2.4 - Sistema irradiante auxiliar

2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado	
2.4.1.1 - Fabricante	-	-	NA
2.4.1.2 - Modelo	-	-	NA
2.4.1.3 - Número de elementos	-	-	NA
2.4.1.4 - Polarização	-	-	NA
2.4.1.5 - Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	-	-	NA
2.4.1.6 - Azimute de orientação [°NV]	-	-	NA
2.4.2 - Linha de transmissão auxiliar			NA
2.4.2.1 - Fabricante	-	-	NA
2.4.2.2 - Modelo	-	-	NA
2.4.2.3 - Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.		NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

Item 5.2.1.1 RTFM c/c  
Art. 63, "e" DL 236/67

## 2.5 - Equipamentos

2.5.1 - Transmissor principal	Autorizado	Verificado	
2.5.1.1 - Fabricante	TELAVO	TELAVO	R
2.5.1.2 - Modelo	RDFM 250A	RDFM 250A	R
2.5.1.3 - Certificação	783226XXX0038	783226	R
2.5.1.4 - Potência de operação [kW]	0,250	0,180	R
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.		R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.		I	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67



2.5.1.10 – Plaleta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaleta. <input type="checkbox"/> Plaleta com informações incompletas	R	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz] <span style="margin-left: 100px;">Medido 96,89552</span>	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.	I	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts	R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.	R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar		
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). <input type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Não instalado <input type="checkbox"/> Não autorizado	NA	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.2 – Fabricante	Autorizado	Verificado
2.5.2.3 – Modelo	—	—
2.5.2.4 – Certificação	—	—
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	—	—
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.	NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.	NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.	NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.	NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).	NA	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaleta de Identificação <input type="checkbox"/> Ausência de Plaleta. <input type="checkbox"/> Plaleta com informações incompletas	NA	Art. 1º Port. DNFI 10/92 c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz] <span style="margin-left: 100px;">Medido —</span>	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	NA	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada	NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.	NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.	NA	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 “j” RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.2 – Limitador de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. <input type="checkbox"/> Inoperante <input type="checkbox"/> Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c. Art. 62 DL 236/67

### 3- INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO

3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, “e” DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, “d” DL 236/67

## 4 – ESTUDIOS

1 - Estúdio principal		
4.1.1 - Endereço:		
Autorizado: AV BEIRA LINHA, 3021312 - CAMPO REDONDO		Art.46 Dec. 52795/63 e
Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	UF: RJ	Art. 2º PMC 26/96 c/c
CEP: —	Fone: —	Art. 63 "e" DL 236/67
Verificado: RUA FLÓRIDA N° 25		I
Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA	UF: RJ	
CEP: 28940-000	Fone: (24) 2621-2355	
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67

## 4.2 – Estúdio auxiliar

4.2.1 – Endereço:	—		
Autorizado:	—		
Cidade:	—	UF:	—
CEP:	—	Fone:	—
Verificado:	—		
Cidade:	—	UF:	—
CEP:	—	Fone:	—

N/A

Art.46 Dec. 52795/63 e  
Art. 2º PMC 26/96 c/c  
Art. 63 “e” DL 236/67

## 5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

## 5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRÍÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO - ADVANTEST - U3641	026.148
TELEMETRO - BUSHNELL - PRO 400	023.574
WATTIMETRO - BIRD - 43	026.038

## 6 - OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6.1 - Existência de interferência prejudicial	NV	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 - Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 - Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

## 7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- AS MEDIDAS DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS NÃO ESTÃO SENDO REALIZADAS ATÉ QUE HAJA DEFINIÇÕES DO DATUM A SER UTILIZADO.
- A ENTIDADE OPERAVA COM REDUÇÃO DE POTÊNCIA NO TRANSMISOR PRINCIPAL DE ACORDO COM O ATO Nº 16.958 DE 11.06.2001.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA

INÍCIO DA VISTORIA: 14:35 h DATA: 17/07/01 TÉRMINO DA VISTORIA: 17:30 h DATA: 17/07/01

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: — CARGO: —

IDENTIDADE Nº: — ASSINATURA: —

## EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ANDRÉ R. BRAGA

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO CREA Nº: 2000102972

ASSINATURA: Andre Ricardo Braga CREDENCIAL Nº: 00399-1

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: ALVIRIO L. A. COSTA

FORMAÇÃO: TECNICO CREA Nº: 2000105276

ASSINATURA: Alvirio Luiz A. Costa CREDENCIAL Nº: 00399-0

## RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME: ANDRÉ R. BRAGA

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO CREA Nº: 2000102972

ASSINATURA: Andre Ricardo Braga CREDENCIAL Nº: 00399-1



# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS

LAUDO N.º

00021/RJ20010142

### Motivo da Vistoria

- Rotina
- Reclamação de Radiointerferência
- Licenciamento inicial

- Licenciamento por alteração técnica
- Especial
- Renovação

DESCRÍÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO	
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
1.1 – Nome/Razão Social: Autorizado: <u>RÁDIO SUDOESTE FM LTDA</u> Verificado: <u>RÁDIO SUDOESTE FM LTDA</u>		Comun. Ordens Int. - Item 15.4 alínea "a" Lig. Transm. Progr. - Item 16.4 alínea "a" Reportagem Ext. - Item 17.4 alínea "a" da Norma 01/78 Lig. Telecoman. e Telemedição - Art. 46 Dec. 52795/63 c/c Art. 62 Dec. Lei 236/67	
1.2 – Aplicação do Sistema: <input type="checkbox"/> Comunicação de Ordens Internas <input checked="" type="checkbox"/> Ligação para Transmissão de Programas <input type="checkbox"/> Reportagem Externa <input type="checkbox"/> Ligação para Telecomando / Telemedição	R	Item 2 Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "f" Dec. Lei 236/67	
1.3 – Endereço da Estação: Autorizado: <u>RUA 24, N° 25 - PARQUE ESTORIL</u> Cidade: <u>SÃO PEDRO DA ALDEIA</u> UF: <u>RJ</u> Verificado: <u>RUA FLÓRIDA N° 25 - PARQUE ESTORIL</u> Cidade: <u>SÃO PEDRO DA ALDEIA</u> UF: <u>RJ</u>	R	Comun. Ordens Int. - Item 15.3 alínea "b" Lig. Transm. Progr. - Item 16.3 alínea "b" Reportagem Ext. - Item 17.3 alínea "b" Lig. Telecom. e Telemedição - Item 19.1 da Norma 01/78 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67	
1.4 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: <u>—</u> Long.: <u>—</u> Verificada: Lat.: <u>—</u> Long.: <u>—</u>	NV	Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67	
1.5 – Licença de Funcionamento junto ao Equipamento	I	Item 8 Norma 01/78 c/c Art. 46 Dec. 52795/63	
<b>2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO</b>			
2.1- Tipo da Estação / Quantidade	Autorizado	Verificado	
<input checked="" type="checkbox"/> Fixa	01	01	R
<input type="checkbox"/> Fixa Deslocável	—	—	NA
<input type="checkbox"/> Base	—	—	NA
<input type="checkbox"/> Móvel	—	—	NA
<input type="checkbox"/> Portátil	—	—	NA
<input type="checkbox"/> Repetidora	—	—	NA
2.2 – Equipamentos			
2.2.1 – Transmissor Principal	Autorizado	Verificado	
2.2.1.1 – Potência de RF [W]	6,0	12,0	I
2.2.1.2 – Freqüência [MHz]	959,000	957,000	I
2.2.1.3 – Homologação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	R
Item 3.1 Norma 26/94 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67			

2.2.2 – Transmissor Auxiliar (Se Houver)	Autorizado	Verificado		Art. 46 c/c item 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.2.1 – Potência de RF [W]	—	—	NA	
2.2.2.2 – Freqüência [MHz]	—	—	NA	Art. 46 c/c item 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.2.3 – Certificação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			NA	Item 3.1 Norma 26/94 c/c Art. 63 alínea "e" Dec. Lei 236/67
2.2.3 – Sistema Irradiante				
2.2.3.1 – Tipo	396	YAGI 21	I	Art. 46 c/c item 33 e 34 Art. 122 Dec. 52795/63
2.2.3.2 – Altura [m]	10,0	10,0	R	
2.2.3.3 – Polarização	HORIZONTAL	VERTICAL	R	
2.2.3.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	282,0	—	NV	

**3 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA**

3.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
ANALISADOR DE ESPECTRO - ADWAUTEST - U3641	026.146
WATÍMETRO - BIRD - MOD. 43	026.126

**4 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

4.1 – Impedimento à ação do agente fiscalizador	R	Item 17 art. 28 Dec. 52795/63
4.2 – Interferência prejudicial	NV	Art. 48 Dec. 52795/63
4.3 – Não cumprir, em prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

**5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- AS MEDIDAS DE COORD. GEOGRÁFICAS NÃO ESTÃO SENDO REALIZADAS  
① ATÉ QUE HAJA DEFINIÇÃO DO "DATUM" A SER UTILIZADO.
- POR DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA LOCAL, A RUA 24 DEVE SEU  
② NOME ALTERADO PARA RUA FLÓRIDA.

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: SÃO PEDRO DA ALDEIA

INÍCIO DA VISTORIA: 9:10 h DATA: 24/10/01 TÉRMINO DA VISTORIA: 09:50 h DATA: 24/10/01

REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

CARGO:

IDENTIDADE:

ASSINATURA:

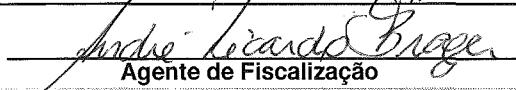
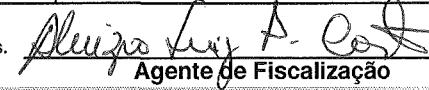
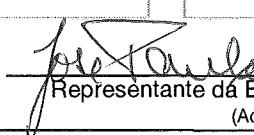
LAUDO Nº: 0002 IRS 20010142

**EQUIPE RESPONSÁVEL PEA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS**

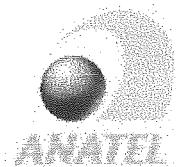
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ANDRÉ R. BRAGA	
FORMAÇÃO:	ENGENHARO	CREA Nº: 2000102972
ASSINATURA:	André Ricardo Braga	CREDENCIAL Nº: 00399-1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:	ALUÍZIO L. A. COSTA	
FORMAÇÃO:	TÉCNICA	CREA Nº: 2000105276
ASSINATURA:		CREDENCIAL Nº: 00399-1

**RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO**

NOME:	ANDRÉ R. BRAGA	
FORMAÇÃO:	ENGENHARO	CREA Nº: 2000102972
ASSINATURA:	André Ricardo Braga	CREDENCIAL Nº: 00399-1

 <b>ANATEL</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b> <b>SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO</b>		<b>AUTO N°</b> <b>0002 RJ20010142</b> <b>DATA</b> <b>24.10.01</b>
<b>I - Identificação da Entidade</b>		<b>CPF / CNPJ</b> <b>32.140.071-0001-86</b>	
Nome da Entidade <b>RÁDIO SUDOESTE FM LTDA</b>		Local de Instalação <b>RUA FLÓRIDA N° 25 - PARQUE ESTORIL</b>	
Local de Instalação <b>RUA FLÓRIDA N° 25 - PARQUE ESTORIL</b>		<b>Município / Distrito</b> <b>SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>	
Tipo de Serviço <b>AUXIL. DE RADIODIF. E CORREL.</b>		<b>UF</b> <b>RJ</b>	
Representante da Entidade no ato da fiscalização <b>JOSE PAULO ANTUNES FERRANDES</b>		<b>Identidade / Órgão Emissor</b> <b>81160122-3 / IFP</b>	
Função na Entidade <b>PROPRIETÁRIO</b>		<b>CPF</b> <b>212 875 897 - 15</b>	
<b>II - Fundamentação legal</b> <p>Conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Interno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 66 da Lei n.º 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:</p>			
<b>PF XV DE NOVEMBRO N° 20, 9º e 10º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - R. J.</b>			
<p>Neste ato, fica consignado o prazo máximo de <b>30</b> dia (as) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 61, alínea "c", da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 236/67.</p>			
<b>III - Descrição das Irregularidades</b>			
<b>ANEXO</b>			
<b>IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização</b> <p>Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.</p>			
Ass.  <b>André Ricardo Braga</b> Agente de Fiscalização		Ass.  <b>ALUÍZIO L. A. COSTA</b> Agente de Fiscalização	
Nome <b>ANDRÉ RICARDO BRAGA</b>		Nome <b>ALUÍZIO L. A. COSTA</b>	
Credencial N° <b>00399-1</b>		Credencial N° <b>0099-0</b>	
Ass. <b>Testemunha</b>		Ass. <b>Testemunha</b>	
Nome <b>_____</b>		Nome <b>_____</b>	
Identidade <b>_____</b>		Órgão Expedidor <b>_____</b>	
Endereço Residencial <b>_____</b>		Endereço Residencial <b>_____</b>	
Município / Distrito <b>_____</b>		Município / Distrito <b>_____</b>	
UF <b>_____</b>		UF <b>_____</b>	
Ass.  Representante da Entidade no ato da Fiscalização (Acima Identificado)			
<p>Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s), recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.</p>			
<b>Agente de Fiscalização</b> (Acima Identificado)		<b>Agente de Fiscalização</b> (Acima Identificado)	





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ER - 2  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

**PROCESSO : 53.770.001.317/2000**  
**ENTIDADE : RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**

Foram emitidos os Laudos de Vistoria 0001RJ20010139 e 0002RJ20010142, os quais foram anexados ao Processo, e em função das irregularidades apontadas nos mesmo, a entidade não cumpre a regulamentação aplicável ao serviço. Devendo ser ressaltado também que a entidade não apresentou o laudo de ensaio do transmissor.

Sugiro o encaminhamento deste processo à DRMC/RJ.



*Elio de Sant'Anna*  
ANATEL/RJ - Fiscalização  
Matr: 043034 - Cred: 085-0

**De acordo:**  
**Encaminhe-se.**

Rio de Janeiro, *22* de *04* de 2002



*Werner Steinert Junior*  
Gerente Regional ANATEL/RJ/ES

32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Ao **SEJUR** para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2002.



**WILSON GOMES DE FARIAS**  
Delegado Regional  
Substituto

À Dr. Jorge Silhene.

P/ haver.

Rio, 16/5/02



Vânia Rabelo  
Chefe do Setor de Jurídico  
DRMC/RJ SIAPE - 1291747



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro  
SERVIÇO JURÍDICO

OF. 426/ SEJUR/DRMC/RJ

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2002

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 53.770.001.317/2000

Senhor Diretor,

Em relação ao pedido de renovação de permissão dessa entidade para executar serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, informo a V.S<sup>a</sup> que, para andamento do respectivo processo, é necessário que sejam sanadas às irregularidades descritas conforme Laudo de Vistoria Técnica que segue em anexo.

Assim, concede-se, neste ato, um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a esta Delegacia a documentação acima indicada.

A falta de manifestação dessa parte, dentro do prazo estabelecido, poderá ser interpretada como abandono do pleito, por desinteresse da parte, e sendo tomadas as providências cabíveis ao assunto.

Cordialmente,

Werner Steinert Junior  
Delegado Regional do Ministério das  
Comunicações no Rio de Janeiro  
Interino

Ilmo. Sr.  
Diretor da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Av. Rua Flórida nº 25  
São Pedro da Aldeia/RJ  
CEP: 28940-000

Dr. Jorge,

Rebeca,

24/9/02

Pauly



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SERVIÇO JURÍDICO

OF. 729/ SEJUR/DRMC/RJ

Rio de Janeiro, 1 de out. de 2002.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.770.001317/2000

Senhor Diretor,

Reiterando o termo do Ofício nº 476/SEJUR/DRMC/RJ, datado de 1/03/2002, relativo à solicitação formulada por essa entidade, de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, cumpre-nos informar-lhe que a instrução dos autos permanece incompleta, sendo necessário que essa entidade informe se já foram sanadas as irregularidades descritas nos Laudos de Vistoria nºs 0001RJ20010139 e 0002RJ20010142, cujas cópias foram enviadas anteriormente.

Assim, concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento deste ofício, para que seja cumprida à exigência acima especificada, sendo que a falta de seu cumprimento será considerada como desinteresse na citada renovação e, consequentemente, este processo será enviado ao arquivo, sendo, concomitantemente, aberto outro visando a perempção da outorga.

Atenciosamente,

Wilson Gomes de Farias  
Delegacia Regional do Ministério  
das Comunicações - RJ  
Delegado Substituto

**À RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**  
**Rua Vinte e Quatro nº 25 – Parque Estoril**  
**São Pedro da Aldeia/RJ**  
**CEP: 28909-000**

35  
8/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Processo nº: 53770.001317/2000

Interessado(a): Rádio Sudoeste FM Ltda.

Assunto: Renovação

Serviço: FM

Localidade: São Pedro da Aldeia/ RJ

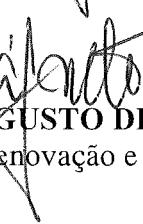
Pelo presente Termo, declara-se encerrado este Processo, que trata de Renovação, conforme os dados acima indicados, tendo em vista que houve o vencimento de novo prazo da referida outorga, cuja renovação está sendo tratada pelos autos de nº 53000.023371/2008 a este apensado.

Brasília, 28 de Junho de 2011.

  
**JAILSON ALONSO DE SOUZA**  
Economista - Analista Responsável

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 30 de Junho de 2011.

  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00785 2011

- 53000.025124/2007

MC 00792 2011

- 53000.023371/2008 / 53770.001.317/2000

MC 00793 2011

- 53000.018371/2011

MC 00794 2011 - 2 volumes

- 53000.041813/2007 / 53710.000217/1997

MC 00795 2011

- 53000.035391/2007

MC 00796 2011

- 53000.015229/2011

MC 00797 2011

- 53000.020902/2008

MC 00798 2011

- 53710.000364/2002

MC 00799 2011

- 53000.027153/2010

MC 00800 2011

- 53710.000349/2002

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

Berad

Renovação

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, (  ) Pós-Outorga ou (  ) Acompanhamento e Avaliação, solicitado, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(  ) Vista do Processo;

(  ) Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;

(  ) Certidão do Processo;

E8 206

Proc. n° 53770.001317/2000

Relativo ao Serviço de: (  ) Rádio Comunitária / (  ) Rádio/TV Educativa / (  ) Rádio/TV Comercial / (  ) RTV / (  ) SARC

Nome do interessado: Radio Sudeste FM Ltda / Por seu Procurador

Endereço completo: R. Michael Floriano - 4003

CEP: 85810-200

UF/Município: Cascavel - PR

Telefones: (45) 3326.2509

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

Acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(  ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação \*;

(  ) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afeitos por decisões nêles proferidas ou a serem adotadas \*;

(  ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos \*\*;

(  ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos \*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interessado;

Brasília, 29 de Out. de 2010.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E8-020E

INTERESSADO:

PROC: 53000.023371/2008

Interessado: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

Devol. 29.6.08

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO  
-SENAPRO-

### MOVIMENTAÇÕES

S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

De M. das Comunicações  
Fls.: 01  
Rúbricas

Despacho: 1294 /2008

Referência.: Nº 53000.023371/2008  
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO SUDOESTE FM LTDA , opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 13 de JUNHO de 2008.

  
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO  
CHEFE DE SERVIÇO

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/06/08

  
VANEA RABELO  
COORDENADOR(A) – GERAL  
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 102, DE 11/04/08

M. das Comunicações  
Fl.: 02  
11/02/2008  
Assinado

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**À: SEDAP**

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:

- Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga  
 Assentimento Prévio  
 Outorga de Radiodifusão Educativa  
 Nome fantasia

em nome da entidade interessada: RÁDIO SUDESTE FM 100,9

ou

b) anexação do Documento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (original em anexo), ao processo de:

- Alteração contratual/estatutária simples  
 Transferência de Outorga  
 Renovação de Outorga  
 Assentimento Prévio  
 Outorga de Radiodifusão Educativa  
 Nome fantasia

da entidade interessada.

Brasília, 10/10/2008



RAIMUNDO C. BAHIA ALVES

Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e  
Distrito Federal

*Boas*

EXMO. SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.

*2*

*03*

*03/06/08*

**At. Dra. VANEA RABELO – COORDENADORA GERAL**  
**Ref. Ofício nº 753/2008/COSUD/CGLO/DEOC/SCMC**  
**Renovação de outorga.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 023371/2008-81  
SEAPA/SC  
04/06/2008-09:04

**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**, localizada na Rua Flórida, 25  
- Parque Estoril - São Pedro da Aldeia - RJ - CEP 28,940-000, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a renovação de outorga para executar o Serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia-RJ.

Nestes termos

P. deferimento  
São Pedro da Aldeia, 25 de abril de 2008

*José Paulo Antunes Fernandes*  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Repres Legal José Paulo Antunes Fernandes  
Tel. (22)2625-0835 e (22)2625-0743

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0-Ala Oeste-3º andar  
70.044-900 - Brasília - DF  
Tel.(61) 3311-6000  
A/C Dra. Vanea Rabelo - Coordenadora Geral

*DRB/SC*

Data: 04/06/08

DO: DGS

Para:

Conhecimento

Adm. de Arquivos

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informa

Responder ao Interessado

Falar-me

Arquivar-se

Prazo: /

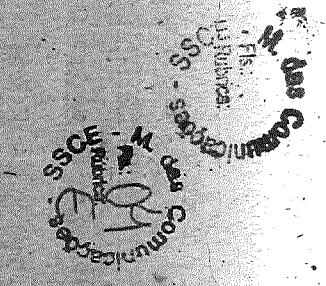
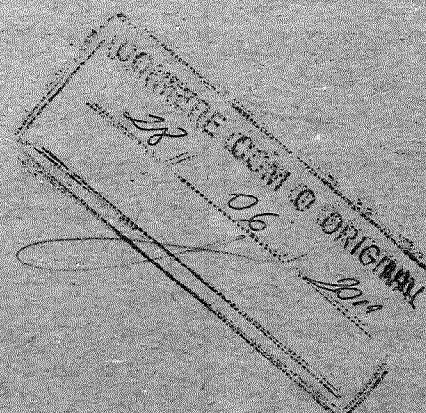
R

Carlos Alberto Freire Paganote

Diretor - DGS/SECOPAC

Assinatura

Ao Representante Legal da Rádio Sudoeste FM Ltda  
Rua Florida, 25 – Parque Estoril  
São Pedro da Aldeia – Rio de Janeiro  
28940-000



ACF TEIXEIRA E SOUZA  
19 MAI 2008  
CABO FRIO - RJ



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0-Ala Oeste-3º andar  
70.044-900 – Brasília – DF  
Tel.(61) 3311-6000  
A/C Dra. Vanea Rabelo – Coordenadora Geral

ACF TEIXEIRA E SOUZA  
19 MAI 2008  
CABO FRIO - RJ



## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGА

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

SERVIÇO: RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE: SÃO PEDRO ALDEIA – RIO DE JANEIRO

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023371/2008-91

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Falta
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Falta
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Falta
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	Falta

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),  OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
<b>OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</b>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	<b>Falta</b>
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	<b>Falta</b>
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	<b>Falta</b>
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	<b>Falta</b>
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	<b>Falta</b>
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	<b>Falta</b>
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	<b>Falta</b>
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	<b>Falta</b>
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	<b>Falta</b>
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	<b>Falta</b>
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	<b>Falta</b>

SCE At. das Comunicações  
Fis. 07  
Rubrica

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	<b>Falta</b>
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	<b>Falta</b>
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	<b>Falta</b>
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	<b>Falta</b>
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	<b>Falta</b>
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	<b>Falta</b>

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 22 de AGOSTO 2008

  
\_\_\_\_\_  
VÂNIA GUIMARÃES DE SOUSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

Ofício nº 3835 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de setembro de 2008.

Ao

Representante Legal da  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua FLORIDA, 25 PARQUE ESTORIAL  
CEP:28940-000– CIDADE SÃO PEDRO DA ALDEIA / ESTADO RIO DE JANEIRO

**REFERÊNCIA:** Processo nº 5300.023371/2008-91

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito regional, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, deferida pelo Decreto de nº 52.795, publicada no DOU de 9 de agosto de 1982

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;
Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
<b>OPTATIVO:</b>
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), também



constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) –, nesta direção: Radiodifusão Formulários e Documentação – Formulários Técnicos – Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga ) de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a declaração firmada em conjunto com o representante legal interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações equipamentos em conformidade com a última autorização do poder concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regularização vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

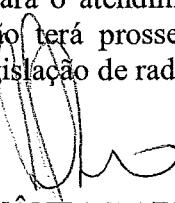
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;



Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

  
**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora – Geral  
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 03/09/2008



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO / ADR

**OF: 3835/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SCE/MC**  
AO REPRESENTANTE LEGAL DA  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
RUA FLORIDA N° 25 PARQUE ESTORIAL  
Cep: 28940-000 SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ  
PROC.: 53000023371/2008

*CX 164*

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

CEP / CODE POSTAL  
DECLARAÇÃO DE CON

IO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

ENCOMENDA

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Artemia Soárez da Silva*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*ARTEMIA SOÁRES DA SILVA*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO /  
DATE DE LIVRATI

*29/9/08*

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*29 SET 2008*



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

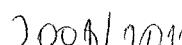
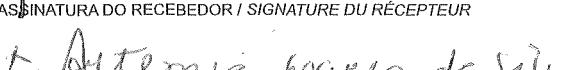
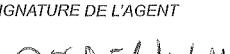
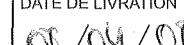
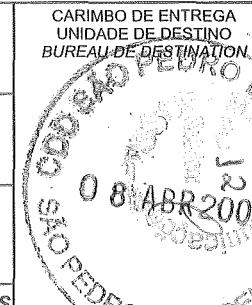
FC0463 / 16

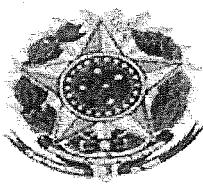
114 x 186 mm

685 COMM 121  
FILE: 11-10000-1  
305

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nº: 753/2008-COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC AISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Representante Legal da <b>Radio Sudoeste FM Ltda</b> <b>Rua Florida, 25 – Parque Estoril</b> <b>Cep: 28940-000 São Pedro da Aldeia/RJ</b>	
  	
 <b>Renovação de Outorga</b>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
	
ASIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 	



Brasão das Comunicações  
13  
Rubrica  
COSMS -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º Andar - Ala Oeste.  
CEP – 70044-900 – Brasília – DF – Tel.: (61) 3311-6000

Ofício nº 5384 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC Brasília, 11 de dezembro de 2008.

Ao  
Representante Legal da  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.  
Rua Florida, 25 Parque Estoril  
CEP: 28.940-000 – São Pedro da Aldeia – RJ

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.023371/2008

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga.

Prezado(a) Senhor(a),

Reiteramos o teor do Ofício nº 3865, datado de 16/09/2008, para que essa entidade apresente os documentos exigidos no ofício supracitado, cópia anexa, dependendo dessa providencia o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008



ANATEL  
Agência Nacional de Telecomunicações  
Fls: 14  
10/05/2009

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: RADIO SUDOESTE FM LTDA**

**CNPJ: 32.140.071/0001-86**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:58:22 do dia 12/05/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/06/2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

### RADIODIFUSÃO COMERCIAL

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A):** RADIO SUDOESTE FM LTDA.

**SERVIÇO:** Freqüência Modulada

**LOCALIDADE:** São Pedro da Aldeia - RJ

**PERÍODO:** 22/09/1998 à 22/09/2008 e 22/09/2008 à 22/09/2018

**PROCESSO(S) Nº(S):** 53000.023371/2008 e 53770.001.317/2000 (apensados)

*\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	FL. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	FALTOU
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTOU
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTOU
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FALTOU
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FALTOU
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	FALTOU

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	FL. 14
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	FALTOU
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	FALTOU
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	FALTOU
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	FALTOU
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	FALTOU
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	FALTOU
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FALTOU
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FALTOU

Fls: 17  
Rubrica: 0000

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	FALTOU
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	FALTOU
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	FALTOU
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	FALTOU
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	FALTOU
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, de de 2009

Eduardo de Sousa Rodovalho  
Advogado

B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2730/ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de maio de 2009

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.  
Rua Florida, nº 25, Parque Estoril  
CEP: 28.940-000 – São Pedro da Aldeia - RJ

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.023371/2008 e 53770.001.317/2000 (apensados)

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, deferida pela Portaria de nº 367, publicada no DOU de 22 de setembro de 1988;

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

**OPTATIVO:**

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

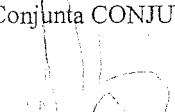
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREEMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

**OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, DEVERÃO SER MENCIONADOS OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.**

**DESTINATÁRIO DO OB. IFTO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO S  
ENDEREÇO / AD  
CEP / CODE POSTAL

OF: 2730/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC  
Ao Representante Legal da  
Radio Sudoeste Fm Ltda  
Rua Florida, Nº 25, Parque Estoril  
Cep: 28940-000 São Pedro da Aldeia-RJ  
Proc: 53000.023371/2008  
Renovação de Outorga

**DECLARAÇÃO DE CO**

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO

02/06/08

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

*Antônio Soares da Silve*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
DO RECEBEDOR

966-319.617-34

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*JORGE DANTAS SOBRINHO*

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

02 JUN 2008

75240203-0



\* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 \*

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS DE  
RECEPTION

CORREIOS  
BRESIL

DATA DE POSTAGEM  
DATE DE DEPOT

20/08

AVIS CN07

UNIDADE DE POSTAGEM  
BUREAU DE DEPOT

AGENCIA MINICOM

26  
RO 65091916 3 BR

TENTATIVAS  
DE ENTREGA

/ / : : h : : h : : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Pública

Conselho de Outorga de Serviços de Radiodifusão

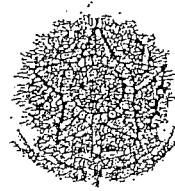
CIDADE / LOCALITÉ

Brasília

UF

BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR



*Renovação*

Ministério das Comunicações  
Portaria nº 336  
11 de Julho de 2003

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~REPRODUÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;  
 Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;  
 Certidão do Processo;

Processo nº 53770.001317/2000 Rádio Sul doeste FM Ltda

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa /  Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Roque Lander MENEGALI

Endereço completo: R. Mchal Flôniano - 4003

CEP: 85811-150 UF/Município: Cascavel - PR

Telefone(s): (45) 3326 2509

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

*Acompanhamento do processo de Renovação*

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- ( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação \*;  
( ) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas\*;  
( ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;  
( ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos\*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interessado;

Brasília, 23, de Nov., de 2003;

*[Assinatura]*  
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

# PROCURAÇÃO

A Proponente, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Florida, n. 25 / Bairro Parque Estoril / na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 32.140.071/0001-86,

através de seu representante legal Sr. JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES, portador do CPF n. 212.875.897-15 vem através desta, sob as condições abaixo mencionadas, Outorgar poderes ao Sr. ROQUE LANDER MENEGAI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n. 4003 - Centro – na Cidade de Cascavel/PR, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.125 SSP/SC e do CPF nº 782.211.889-72 para que o mesmo possa: SOLICITAR CÓPIAS / PEDIR VISTAS DOS AUTOS / ASSINAR ANEXOS / ASSINAR REQUERIMENTOS / CUMPRIR EXIGÊNCIAS JURÍDICAS E TÉCNICAS / ASSINAR DECLARAÇÕES / BEM COMO TOMAR TODAS AS DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O BOM TRÂMITE DOS PROCESSOS n. 53770.001317/2000 E 53000.023371/2008 nos quais a Outorgante requer RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) na localidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

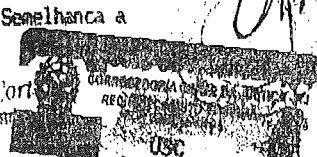
São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de Outubro de 2009.

  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

CNPJ: 32.140.071/0001-86

Representante Legal

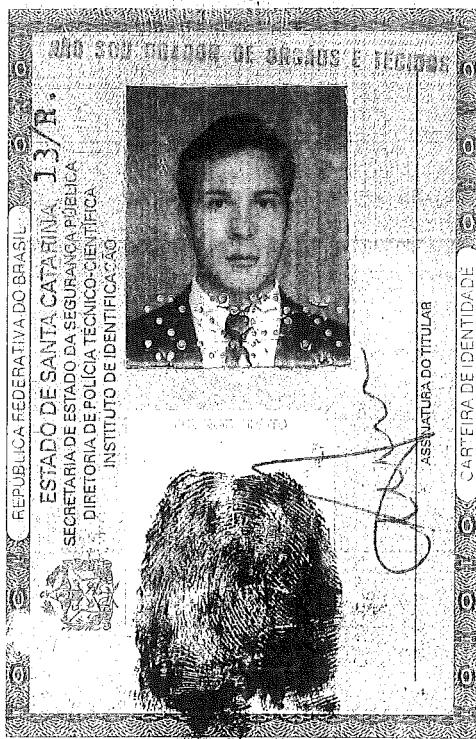
Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Se vale com Sela de Fiscalização - Reconheço por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio. 30/10/2009 Conferido   
Outor: R\$ 4,77

MARIA SILEIKA - SUBSTITUTA - Matr. 941

USC

SDM43533



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.942.125 DATA DE EXPEDIÇÃO 29-07-1997

NOME ROQUE LANDER MENEGAIS

FILHOS Ataides Menegais  
Vitoria Angela Menegais

NATURALIDADE CATIBI/SC. DATA DE NASCIMENTO 22-05-1975

DOC. ORIGEM Cert.Cas.7.152.I.B/Aux.024.F.192.  
Cart.Santos.Cascavel-PR.  
782 211 889 12 ZENOIR DA ROCHA  
Assinatura: *Zenoir da Rocha* Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR Mat. 198 228.1  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

164  
M. das Comunicações  
Fls 24  
Recife  
05/08

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo  
nº: 53000.023371/2008, 29101000.889183

Solicitante: Radio Sudeste FM 100,0

Quantidade de folhas: 49

Valor total: 9,80

Situação:  pago  Faltas pagar

Entrega:  em mão  via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

### Transferência para Conta Única do Tesouro

#### Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 27/11/2009 - Auto-Atendimento BB - Hora: 14:51:50  
Agência: 3508-4 - Conta: 14932-2 - Cliente: CEZAR BORGES DOS SANTOS

**debitado**

Agência: 3508-4  
Conta: 14932-2  
Nome: CEZAR BORGES DOS SANTOS \*

**creditado**

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOURO  
UG Gestão finalidade: 41000300001188220  
CPF/CNPJ: 1512615986

Data: Nesta data Valor: 9,80

**Transação efetivada com sucesso!**

## **SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
**A/C Sra. Vânea Rabelo**  
Coord. Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 2730/2009/COREV/DEOC/SCE-MC 22/05/2009

Processo n.º 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
ERA SÍLIA - DF

530000 065649/2009-29

SEPRO/DILOG/COLOG/CCRL/SPD  
30/12/2009-14:15 GATE 1 P03

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da RENOVAÇÃO DA OUTORGA, em nome da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, comunico que estou encaminhando anexo toda a documentação solicitada.

### Importante:

- a) O Laudo de ensaio do transmissor bem com a ART relativa serão encaminhados em 10/01/2009, solicitamos para tal vossa compreensão.
  - b) A prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede da entidade não é expedida pelo Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a atividade da empresa, se caracteriza por prestação de serviços. Informo também que não foi nos fornecido documento atestando tal inexigibilidade.

Sem mais, desde já agradecemos.

São Pedro da Aldeia/RJ, 14 de dezembro de 2009.

**ROQUE L. MENEGAIS**  
CPF 782.211.889-72  
Procurador

Data:	08/05/10
DO DOS	<i>Sedep</i>
Pasta:	<i>Sedep</i>
<input type="checkbox"/> Conhecimento	
<input type="checkbox"/> Confidencial	
<input type="checkbox"/> Análise e Deliberação	
<input type="checkbox"/> Preparar Resposta	
<input type="checkbox"/> Preparar Informe	
<input type="checkbox"/> Responder ao Interessado	
<input type="checkbox"/> Falar-me	
<input type="checkbox"/> Arquivar	
Prazo:	<i>1</i>

Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor - DOS/SSCE/MC, *carlos.freire@uol.com.br*

ANEXO 00000000000000000000000000000000

ANEXO 00000000000000000000000000000000

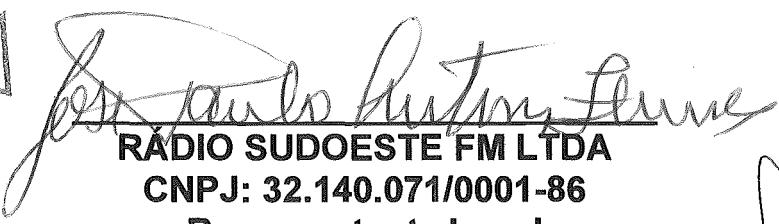
*carlos.freire*

Fls. 26  
Rubricado  
M. das Comunicações  
M. OSS

## PROCURAÇÃO

A Proponente, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Florida, n. 25 / Bairro Parque Estoril / na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 32.140.071/0001-86, através de seu representante legal Sr. JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES, portador do CPF n. 212.875.897-15 vem através desta, sob as condições abaixo mencionadas, Outorgar poderes ao Sr. ROQUE LANDER MENEGAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n. 4003 - Centro – na Cidade de Cascavel/PR, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.125 SSP/SC e do CPF nº 782.211.889-72 para que o mesmo possa: SOLICITAR CÓPIAS / PEDIR VISTAS DOS AUTOS / ASSINAR ANEXOS / ASSINAR REQUERIMENTOS / CUMPRIR EXIGÊNCIAS JURÍDICAS E TÉCNICAS / ASSINAR DECLARAÇÕES / BEM COMO TOMAR TODAS AS DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O BOM TRÂMITE DOS PROCESSOS n. 53770.001317/2000 E 53000.023371/2008 nos quais a Outorgante requer RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) na localidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de Outubro de 2009.

  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
CNPJ: 32.140.071/0001-86  
Representante Legal

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio. 30/10/2009 Conferido por OFICIO DE CABO FRI

Custo: R\$ 4,77

MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr.



## DECLARAÇÃO

A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ  
sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril,  
Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu  
representante legal, declara para os devidos fins que: **TEM CONHECIMENTO**  
**E ADESÃO ÀS CLÁUSULAS QUE REGULAM AS RELAÇÕES DA**  
**CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA COM PODER CONCEDENTE,**  
**CASO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO SEJA ATENDIDO, CONFORME ART. 3º,**  
**§1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983.**

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

Firma  
2º Ofício C. Snc

  
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES  
CPF 212.875.897-15  
Sócio Administrador



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**FIRMA "RÁDIO SUDOESTE FM LTDA."**

28  
Rubrica  
Ass

**JULIO ELIAS SAMPAIO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de Identidade N°. 447363, expedida pelo IPF e inscrito no CPF.: sob o N°. 047.091.607-91, residente e domiciliado à Rua Arquimedes Soares, n.º 33, casa, Centro, CEP.: 28940-000, São Pedro da Aldeia – RJ, **JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de Identidade N°. 81160122-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF.: sob o N°. 212.875.897-15, nascido em 05/09/1952, residente e domiciliado à Rua Expedicionário da Pátria, n.º 1006, casa, São Cristóvão, CEP. 28909-480, Cabo Frio – RJ e **ANNA MARIA MATTOS FERNANDES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade N.º 05676338-6 expedida pelo IFP e do CPF.: 010.133.127-40, nascida em 30.03.1954, residente e domiciliada à Rua Expedicionário da Pátria, n.º 1006, casa, São Cristóvão, CEP. 28909-480, Cabo Frio – RJ, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada da Firma "**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**", inscrito no CNPJ sob o n.º 32.140.071/0001-86, cujo CONTRATO SOCIAL acha-se registrado na **JUCERJA** sob o N° 33201894685, despachado em 05/09/1988, resolvem levar a efeito a presente ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL para saída e entrada de sócio e capital social nas seguintes condições:

1 – O Capital Social que era em Cruzeiros foi convertido em reais moeda corrente do País passando então obter R\$ 72.728,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais), divididos em 72.728 (setenta e dois mil e setecentas e vinte e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e subscrita em:

**JULIO ELIAS SAMPAIO**..... 36.364 quotas no valor de R\$ 36.364,00  
**JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**..... 29.091 quotas no valor de R\$ 29.091,00  
**ANNA MARIA MATTOS FERNANDES**..... 7.273 quotas no valor de R\$ 7.273,00

**Parágrafo Único** – As quotas subscritas dos sócios são integralizadas neste ato em moeda corrente vigente do País.

2 – **JULIO ELIAS SAMPAIO**, detentor de 36.364 (trinta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro) quotas, retira-se da sociedade vende e transfere neste ato para o sócio **JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**, já acima qualificado, todas as suas quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 36.364,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios, a saber:

**JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**: - com 65.455 (sessenta e cinco mil, quatrocentas e cinqüenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) e;

**ANNA MARIA MATTOS FERNANDES** - com 7.273 (sete mil, duzentas e setenta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais).

3 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL ORIGINAL e ALTERACOES POSTERIORES, que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

Em virtude da alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolvem reformular e consolida integralmente o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**CONSTITUICAO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**  
**COM A DENOMINACAO SOCIAL DE "RÁDIO SUDOESTE FM LTDA."**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade usará a denominação social de "**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**", tendo o seu local de trabalho à Rua Vinte e Quatro, n.º 25, Casa, CEP.: 28940-000, Parque Estoril, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio – RJ

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ

A U T E N T I C A Ç A O

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: *Figueras*  
Custo: R\$ 2,89

Ato C. Frio, 02/07/2002

Maria Terezinha Batista Cabo - Notaria Substituta

So Vale com Selo de Fiscalizacao



**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade poderá abrir filiais, agencias ou sucursais em qualquer parte do território nacional, isto por deliberação escrita e assinada pelos sócios.

**CLAUSULA QUARTA** -- A sociedade tem por objetivo social os ramos de **Serviços de Radiofusão Sonora em Geral e de sons e imagens – Televisão**, mediante concessão e / ou permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Legislação em vigor, a saber: (Sons e Imagens – TELEVISÃO, Onda Média – AM, Freqüência Modulada – FM, Onda Tropical – OT).

**CLAUSULA QUINTA** - Os objetivos expressos da sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3.º do Decreto n.º 52.795 de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Serviço de Radiodifusão – RSR, consagrando em nível de prioridade os programas de natureza Educativa, Informática, Recreante, Ao Vivo e Paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suporte dos encargos da empresa e seu melhor dimensionamento técnico e artístico.

**CLAUSULA SEXTA** – A sociedade se obriga a observar os Decretos, Decretos – Leis, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vir, e referente à Legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

**CLAUSULA SÉTIMA** – A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, ser investida na qualidade de concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral ou de Sons e Imagens televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

**Parágrafo único:** - Não tornada concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a sociedade poderá alterar Cláusulas do presente Contrato Social desobrigada que está de prévia anuência do Poder Concedente.

**CLAUSULA OITAVO** – A sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionário um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

**CLAUSULA NONA** – A sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar o serviço de radiodifusão sonora no país além dos limites fixados pelo Artigo n.º 12 do Decreto – Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios cotistas não poderão integrar o quadro social de outra concessionária ou permissionária executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na cidade em que pretende instalar a nova emissora, nem outras localidades do país em excesso de limites fixados pelo Artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios diretores nomeados estão impedidos de participar da direção ou qualidade de sócio cotista de outra concessionária ou permissionária executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na mesma localidade onde pretendem instalar a nova emissora e nem outras localidades do país, em excesso aos limites fixados pelo Artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967.

**CLAUSULA DÉCIMA** – A cotas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá a brasileiro natos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Capital Social é de R\$ 72.728,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) constituído de 72.728 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídas entre os sócios; a saber:

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ

A U T E N T I C A D A

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: *Maquiá*

Custo: R\$ 2,00

Ato

C. Frio, 02/07/2002.

Maria Terezinha Batista Cabo - Notaria Substituta  
So Vale com Selo de Fiscalizacao



*das Comunicações*  
360

**JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES** - com 65.455 (sessenta e cinco mil, quatrocentas e cinqüenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais) e;

**ANNA MARIA MATTOS FERNANDES** - com 7.273 (sete mil, duzentas e setenta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais).

TOTALIZANDO 72.728 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTAS E VINTE E OITO) QUOTAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 72.728,00 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTA E VINTE E OITO REAIS).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, ficando dispensados de caução ou garantias para o exercício de suas funções.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As cotas são individuais em relação à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Capital Social de R\$ 72.728,00 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais), destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora em geral.

**Parágrafo primeiro:** - O capital Social poderá, sempre que necessário, ser aumento, em decorrência da participação ou investidura da sociedade em qualquer outro tipo de serviço de radiodifusão sonora;

**Parágrafo segundo:** - Para cada tipo de serviços pretendido pela sociedade, o capital será específico e compartilhado com as normas da Portaria n.º 316 do Ministério das Comunicações de 07 de Novembro de 1985, e de outras resoluções pertinentes;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES**, ao qual terá plenos poderes para representá-la em juízo ou extrajudicialmente, movimentar contas bancárias, levantar empréstimos e praticarem todos os atos que estejam ligados a gerência. Outrossim, cheques e outros documentos bancários e qualquer documento que estiver ligado ao movimento contábil da empresa, poderá constar a assinatura das sócias em conjunto ou separadamente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - É vedado a qualquer dos sócios, o uso e emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos estranhos aos interesses da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA** - Para o exercício do Cargo de Diretor Gerente, Administrador, Gerente, Sub Gerente, Procuradores, bem como responsáveis pela orientação intelectual direta ou indireta da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - As cotas da sociedade não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito à sociedade, concedendo-lhe prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, para que através de seus demais sócios exerça ou renuncie em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de sua cotas. No caso de cessa, as cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às cotas dos sócios remanescentes. Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu Capital Social mais os lucros apurados em balanço previamente aprovado pelo sócios e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios da época.

**Parágrafo único:** - A saída do sócio será objetivo, na oportunidade, de alteração contratual; tal documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posteriormente na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
A U T E N T I C A D O

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que  
foi apresentado. Conferido por: *MSiqueira*  
Custo: R\$ 2,89

Maria Terezinha Batista Cabo - Notaria Substituta  
So Vale com Selo de Fiscalização



CLAUSULA DÉCIMA NONA - A título de pro-labore, os sócios, poderão fazer retiradas de importância a ser fixada de comum acordo, que será levada a débito de conta própria do grupo de Despesas Operacionais da Sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço patrimonial da sociedade. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital. A critério dos sócios os lucros líquidos apurados poderão ser transferidos para reserva de lucros e posteriormente utilizados em aumento de capital. Os prejuízos que porventura não puderem ser compensados em exercícios seguintes, serão, também, partilhados entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Se houver herdeiros ou sucessores do sócio falecido, a sociedade continuará com aquele ou aqueles representando o "de cujos", não tendo nenhum deles direito à gerência, senão por escolha do sócio remanescente. Outrossim, o sócio remanescente deverá entrar em contato com os herdeiros ou sucessores afim de legalizar a situação da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais consoantes a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, ficando desde já o foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para resolver qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando assim, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto, neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Cabo Frio - RJ, 18 de Junho de 2002.

JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES  
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

ANNA MARIA MATOS FERNANDES  
ANNA MARIA MATOS FERNANDES

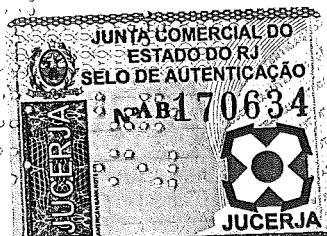
JULIO ELIAS SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

LUZIA ALVES DE OLIVEIRA  
CIC.: 043.938.977-14 / RG: 08883802-4/IFP

ROBSON VALÉRIO F. DE OLIVEIRA  
CIC.: 618.117.501-83 / RG: 04903818-5/IFP

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA



00001249038  
DATA : 26/06/2002

*MCC*  
Maria Cristina V. Contreiras  
SECRETÁRIA GERAL  
Decreto de 11/04/2002.



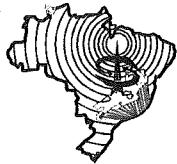
Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
AUTENTICO  
Certifico que esta cópia e a reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Fazendo parte do original.  
Custo: R\$ 2,89  
Atto  
C. Frio, 02/07/2002.  
C. Frio, 02/07/2002.  
Maria Teresinha Batista Cabo - Notaria  
50 Vale com Selo de Fiscalização  
REGISTRAL DO 2º OFÍCIO - CABO FRIO - RJ  
AUTENTICO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - SELO DE FISCALIZAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
1ATO  
Nº CLP 03038

W. das Comunicações  
Fis. 31  
W. Rubrica  
W. OSS

AN-2022/092-075-0  
JUZGADO  
3320189468-5 ADQUISICION  
RADIC 2022/092-075-0  
PREVISTO: PINTA - 100,00 DTA - 5,00  
ULT. ADO: 16/09/1994 12:00

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que  
foi apresentado. Conferido por: *Maiaquez*  
Custo: R\$ 2,89  
Ato: *Notaria Substituta*  
Maria Terezinha Bandeira Cabo - Notaria Substituta  
So Vale com Selo de Fiscalização





# SINDICATO DOS RADIALISTAS - RJ

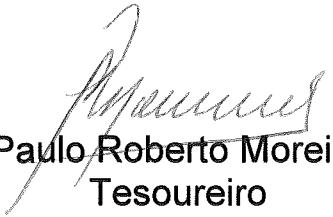
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a cabo, TV por assinatura, Similares do Estado do Rio de Janeiro,  
(Filiado à Cut /Fitert/Uni-Mei)

## CERTIDÃO



O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo e Similares do Estado do Rio de Janeiro, pôr seu diretor presidente infra-assinado certifica, para os devidos fins e efeitos legais de renovação da outorga perante o Ministério das Comunicações, que a **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**, CNPJ 32.140.071/0001-86, localizada na Av. São Pedro, nº 62, no centro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se perfeitamente regularizada perante esta Entidade Sindical no que diz respeito ao recolhimento da Contribuição Sindical relativas aos últimos cinco anos (exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009), de acordo com os comprovantes em nosso poder.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2009.

  
Paulo Roberto Moreira  
Tesoureiro



*12/18/09*  
**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

M. das Comunicações  
RJ 33  
HAB

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN-EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	Vencimento 31/12/2009	Exercício 2009	
Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110		Código da Entidade Sindical 000.000.800.86765-3	
Bairro/Distrito CENTRO	Número 20030-002	Complemento CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16	
CEP 28940-000	CEP CENTRO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO SUDOESTE FM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.140.071/0001-86			
Endereço AV SAO PEDRO	Número 62			
CEP 28940-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ	Código Atividade 601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 254,97
Capital Social - Empresa 72.728,00	Nº Empregados Contribuintes 2
Capital Social - Estabelecimento 72.728,00	Total Remuneração - Contribuintes 1.200,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2
	(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado

**104-0**

10499.78677 65617.732147 00710.001017 3 44680000025497

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 321400710001	Valor do Documento 254,97	Data Vencimento 31/12/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

254.97 R01005

CEP1700212009089241003843



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

**1ª Via - Contribuinte**

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3		

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SUDOESTE FM LTDA	32.140.071/0001-86

Endereço	Número	Complemento
AV SAO PEDRO	62	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
28940-000	CENTRO	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ	601

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
72.728,00	2	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
72.728,00	1.200,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	2	

		(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

**104-0 10499.78677 65617.732147 00710.001017 1 44680000024356**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	321400710001	243,56	31/12/2009	2007

Autenticação Mecânica

34  
Fis. 34  
M. Rubrica:  
Soc. das Comunicações

Page 1 of 1

CAIXA - Contribuição Sindical

243,56/01005

CEFO17902122009091241003555



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

**1ª Via - Contribuinte**

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3		

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SUDOESTE FM LTDA	32.140.071/0001-86

Endereço	Número	Complemento
AV SAO PEDRO	62	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
28940-000	CENTRO	SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ	601

Categoria	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
72.728,00	2	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
72.728,00	1.200,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
	2	

		(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

**104-0 10499.78677 65617.732147 00710.001017 1 44680000024356**

Vencimento  
31/12/2009

Exercício  
2007

239,77/01005

CEFO17902122009092241003558



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3		

Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16
--	--------	-------------	--

Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
---------------------------	------------------	------------------------------------	----------

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO SUDOESTE FM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.140.071/0001-86
--	---

Endereço AV SAO PEDRO	Número 62	Complemento	
--------------------------	--------------	-------------	--

CEP 28940-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ	Código Atividade 601
------------------	---------------------------	---	----------	-------------------------

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria	<b>Dados da Contribuição</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos

Capital Social - Empresa 72.728,00	Nº Empregados Contribuintes 2	(=) Valor do Documento 231,37	(-) Desconto / Abatimento
---------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento 72.728,00	Total Remuneração - Contribuintes 1.200,00	(-) Outras Deduções	
---	---	---------------------	--

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2	(+) Mora / Multa	
------------------------------------	---	------------------	--

		(+) Outros Acréscimos	
--	--	-----------------------	--

		PRT	(=) Valor Cobrado
--	--	-----	-------------------

104-0 10499.78677 65617.732147 00710.001017 1 44680000023137

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 321400710001	Valor do Documento 231,37	Data Vencimento 31/12/2009	Exercício 2005
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

00017902122009073241005865  
 231,3701005  
 00017902122009073241005865

00017902122009073241005865  
 247,66801005

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 1



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3		

Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16
--	--------	-------------	--

Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ
---------------------------	------------------	------------------------------------	----------

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO SUDOESTE FM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.140.071/0001-86
--	---

Endereço ATL SAO PEDRO	Número 62	Complemento	
---------------------------	--------------	-------------	--

CEP 28940-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ	Código Atividade 601
------------------	---------------------------	---	----------	-------------------------

Categoria	<b>Dados da Contribuição</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos

Capital Social - Empresa 72.728,00	Nº Empregados Contribuintes 2	(=) Valor do Documento 247,66	(-) Desconto / Abatimento
---------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento 72.728,00	Total Remuneração - Contribuintes 1.200,00	(-) Outras Deduções	
---	---	---------------------	--

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 2	(+) Mora / Multa	
------------------------------------	---	------------------	--

		(+) Outros Acréscimos	
--	--	-----------------------	--

		PRT	(=) Valor Cobrado
--	--	-----	-------------------

104-0

10499.78677 65617.732147 00710.001017 1 44680000024766

## DECLARAÇÃO

11. das Comunicações  
11. FB. 36  
11. Rubrica: 4/26

A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **NÃO INFRINGIU OU INFRINGIRÁ A VEDAÇÃO DO ART. 220, §5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

de 2003.  
Firma  
2º Oficio C. Frio

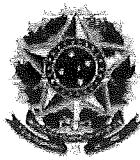
JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES  
CPF 212.875.897-15  
Sócio Administrador

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
So vale com Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

2. Frio. 03/12/2019 } Conferido por: Engenheira  
3. Valor: R\$ 4,77 }

MARIZA Ribeira - SUBSTITUTA - Matr. 945835





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Fls. 37  
U. R. Rubens  
000

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 214242009-17023010

Nome: RADIO SUDOESTE FM LTDA  
CNPJ: 32.140.071/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/12/2009.

Válida até 13/06/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REC. 38  
Fis. 38  
Rubrica  
M. S. C. das Comunicações

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32140071/0001-86

**Razão Social:** RADIO SUDOESTE FM LTDA

**Endereço:** AV SAO PEDRO 62 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

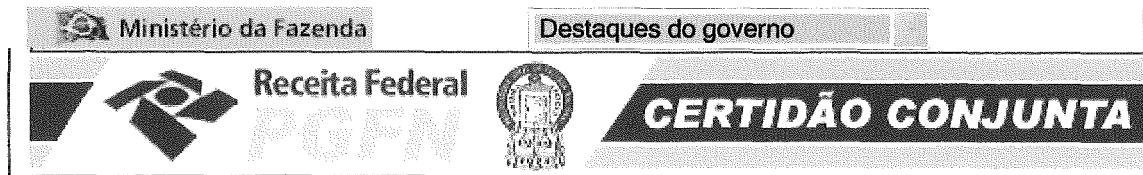
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2009 a 14/01/2010

**Certificação Número:** 2009121607520983286200

Informação obtida em 16/12/2009, às 07:52:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO SUDOESTE FM LTDA**  
**CNPJ: 32.140.071/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:21:54 do dia 24/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2010.

Código de controle da certidão: **CE7E.CC7F.66D1.5D60**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ:28.909.604/0001-74

REC 40  
Fis. 40  
Relacionado  
Comunicação

## Certidão Negativa de Débitos Municipais

Número: 02005/2009

Validade desta certidão: 25/02/2010

Numero do Processo: 09325/2009

### Dados do Contribuinte:

Inscrição Cadastral :1/04445

Nome :RADIO SUDOESTE FM LTDA

Endereço do Imóvel:RUA FLÓRIDA, 25 - PARQUE ESTORIL

CPF/CNPJ :32.140.071/0001-86

### Certidão

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base na LEI COMPLEMENTAR nº 32/ 2002, art. 765 c/c art.766,§ 1º,art. 769 e art. 770,I e II, certifica para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

**Fica ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa Jurídica acima identificada.**

A presente é a expressão da verdade.

Obs: \*\*\*

São Pedro da Aldeia, 27 de Novembro de 2009



Fiscal de Tributos

27/11/2009  
Fiscal de Tributos



M. das Comunicações  
Fls. 48  
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## **IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ECONÔMICA:**

### Inscrição Econômica:

Endereço de Localização: ,  
Bairro:

## **IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: RADIO SUDOESTE FM LTDA

Nome Fantasia: **RADIO SUDOESTE FM LTDA**

CPF/CNPJ: 32.140.071/0001-86

Domicílio Fiscal: AVENIDA BEIRA LINHA, 312 202

## Bairro: CAMPO REDONDO

**Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA**

CEP: 28940-000 UF: RJ

(Informações constantes do Cadastro Técnico Mobiliário Municipal na data de emissão da presente Certidão)

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada à inscrição econômica que especifica a presente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição econômica acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, Eu, Marcelo Camillo de Almeida Castro (Marcelo Camillo de Almeida Castro) extraí a presente CERTIDAO para que produza seus efeitos.

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 29 de ABRIL de 2009.

Luis Roberto Nogueira Saad  
Secretário de Fazenda  
Secretário Municipal de Fazenda

*José Gonçalves Estrela*  
Matr. 1.799  
Sub-secretário de Fazenda

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 60 DIAS.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE: 2008**

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	590501494922
Razão Social	RADIO SUDOESTE FM LTDA
CNPJ	32140071/0001-86
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AV SAO PEDRO, 62
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ
CEP	28940-000

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data	26/03/2009
Quantidades de vínculos	4

**Coordenação da RAIS**

Brasília, 21/09/2009.

Código de Identificação do Recibo

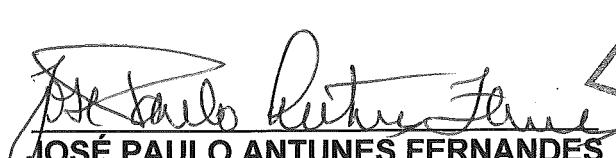
**.352.0961.0850.241.33**

## DECLARAÇÃO

46  
RECORDE  
PV  
2009

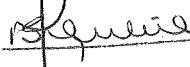
A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **ATESTO E REITERO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ATINENTES À PROPAGANDA COMERCIAL DE TABACO, BEBIDAS ALCOÓLICAS, AGROTÓXICOS, MEDICAMENTOS E TERAPIAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS (ART. 220, §4º, da Constituição Federal) E LEGAIS (Lei n.º9.294/1996), QUE REGEM A MATÉRIA.**

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

  
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES  
CPF 212.875.897-15  
Sócio Administrador

Firma  
2º Ofício C. Frio.

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
So vale com Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio, 03/11/2009 Conferido por   
Custo: R\$ 4,77

  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835



## DECLARAÇÃO

SECEM das Comunicações  
RJ  
Rubrica

A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **ATESTO E REITERO O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS NA NOSSA PROGRAMAÇÃO: MÁXIMO DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO TEMPO RESERVADO À PROPAGANDA COMERCIAL E MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TEMPO RESERVADO AO SERVIÇO NOTICIOSO, BEM COMO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE TRANSMITIR 5 (CINCO) HORAS SEMANAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, SENDO ANEXADA A ESTA CÓPIA DE SUA GRADE DE PROGRAMAÇÃO.**

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

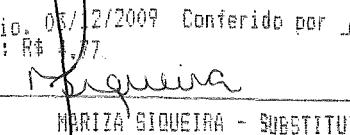
  
JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

CPF 212.875.897-15

Sócio Administrador

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Se vale com Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

Cabo Frio, 08/12/2009 Conferido por   
Busto: R\$ 1,77

  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945035



## DECLARAÇÃO

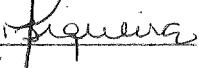
A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **ATESTO E REITERO O CUMPRIMENTO DA FINALIDADE CONSTITUCIONAL DE PROMOVER A CULTURA NACIONAL E REGIONAL, ASSIM COMO DO ESTÍMULO MÍNIMO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO VEICULADO, NOS MOLDES DO ART. 221, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

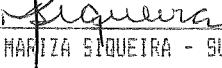
São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

  
**JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES**  
CPF 212.875.897-15  
Sócio Administrador



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Só vale com Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio, 03/12/2009 Conferido por   
Custo: R\$ 4,77

  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835



## DECLARAÇÃO



A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **ATESTO E REITERO O CUMPRIMENTO AOS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO VEICULADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 221, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

  
**JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES**  
CPF 212.875.897-15  
Sócio Administrador



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Se vale como Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio, 03/12/2009 Conferido por Frejueira  
Custo: R\$ 4,77

MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835



## DECLARAÇÃO

50  
M. das Comunicações

A EMPRESA, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.32.140.071/0001-86, com sede à Rua Flórida, 25, Parque Estoril, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, através de seu representante legal, indica os responsáveis por:

### ÁREA EDITORIAL

Nome: MARCELIAS RAMALHO MARINHO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADO

Cargo: Editor de PROGRAMAÇÃO

Endereço: RUA BELA VISTA, nº 45 - BAIRRO SÃO JOÃO  
São Pedro da Aldeia, RJ

Número do RG: 125618645 Órgão Expedidor: IEP

Número do CPF: 056 383 117-00

### DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

Nome: ARTEMIA SOARES DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Cargo: DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO

Endereço: RUA FLÓRIDA, nº 23 - Pq ESTORIL  
São Pedro da Aldeia

Número do RG: 08035639.7 Órgão Expedidor: IEP

Número do CPF: 966 319 617-34

São Pedro da Aldeia/RJ, 29 de outubro de 2009.

Firma  
2º Ofício C. C. C.

JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES

CPF 212.875.897-15

Sócio Administrador

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
Se vale com Selo de Fiscalização - Reconhecido por Semelhança a  
firma de: JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

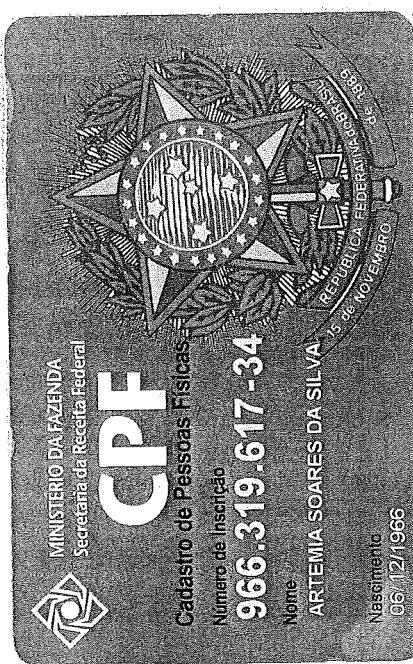
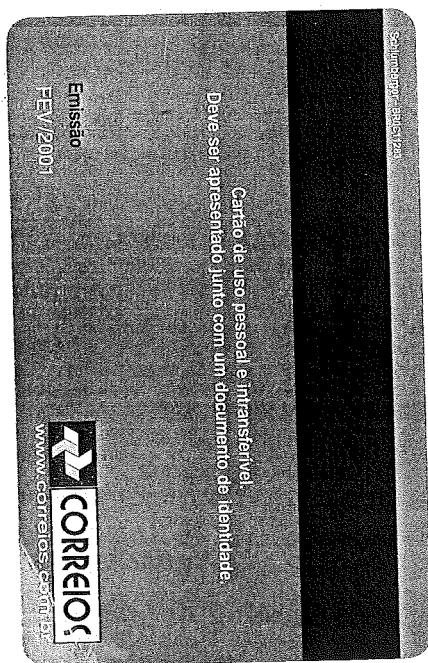
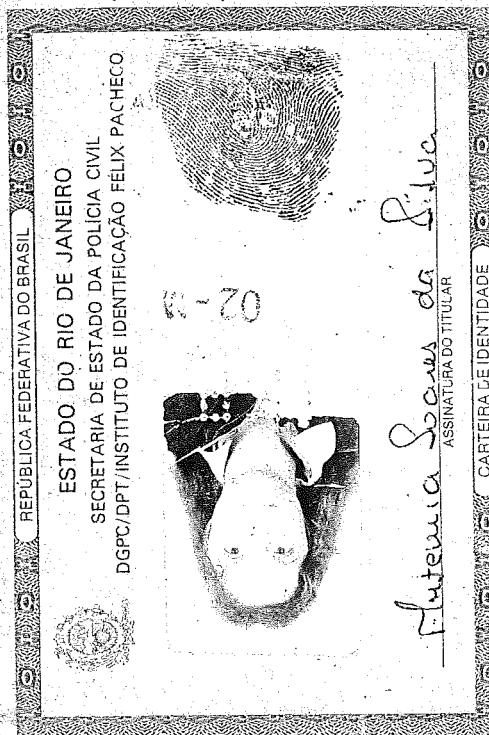
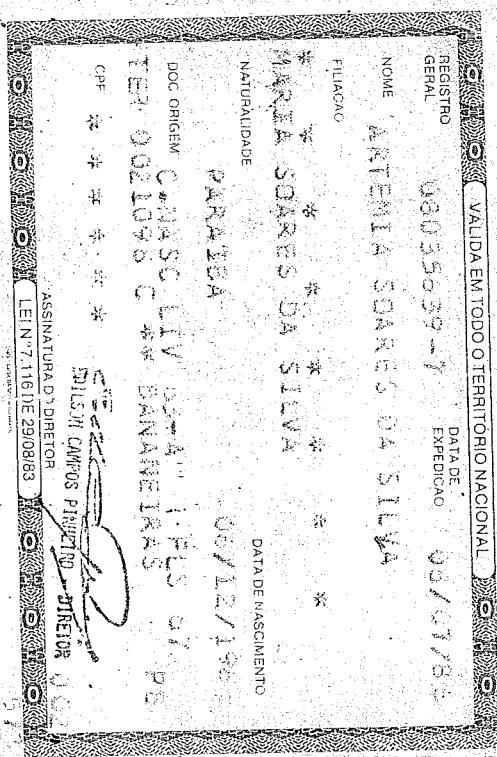
C. Frio, 03/12/2009 Conferido por Isaura

Custo: R\$ 4,77

Isaura

MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945035





Serviço Notarial e Registrário do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ

A U T E N T I C A C A O

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: Soqueira

Custo: R\$ 4,89

MARIZA SOQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835

So Vale com Selo de Fiscalização

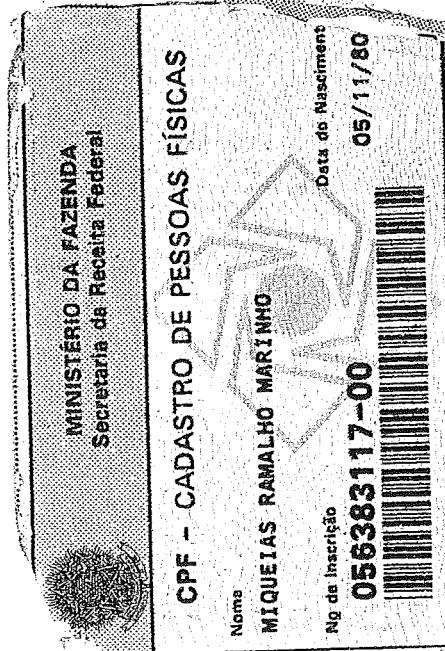
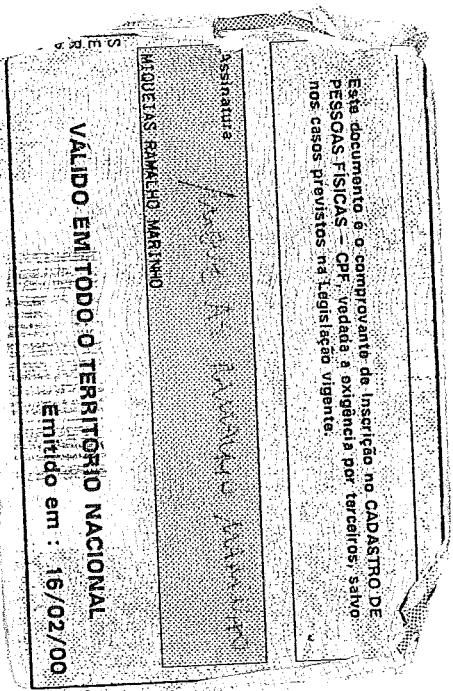
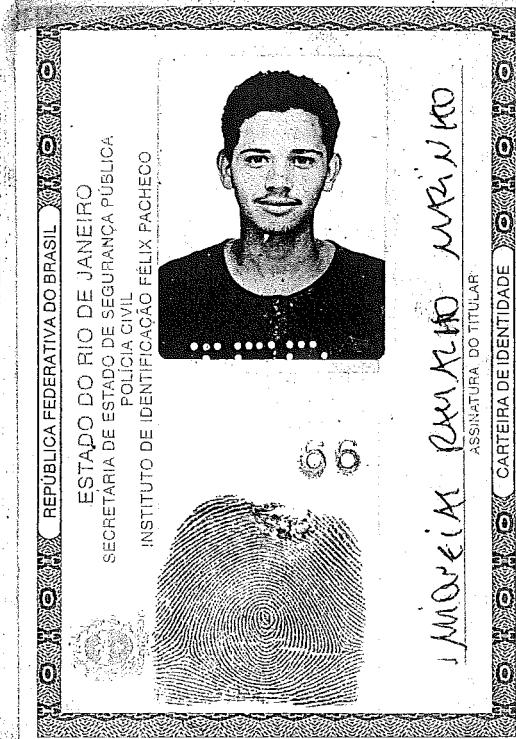
Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
A U T E N T I C A C A O

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Conferido por: Mariiza Siqueira  
Custo: R\$ 4,89 1 Ato C. Frio, 03/12/2009

Mariiza Siqueira  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835  
So Vale com Selo de Fiscalização



52  
2000  
SCE-M  
SCE-M  
SCE-M  
SCE-M



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
A U T E N T I C A D A O  
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Conferido por: Isqueira  
Custo: R\$ 4,89 1 Ato C. Frio. 03/12/2009

Isqueira  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835  
So Vale com Selo de Fiscalização



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
A U T E N T I C A D A O  
Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Conferido por: Isqueira  
Custo: R\$ 4,89 1 Ato C. Frio. 03/12/2009

Isqueira  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835  
So Vale com Selo de Fiscalização



*MC*  
53  
Ministério das Comunicações  
Pa...

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZÍLIA - DF

53000 010271/2010-10

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
A/C Sra. Vânea Rabelo  
Coord. Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

ASSINADAS/CSE  
05/03/2010-17:24

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 2730/2009/COREV/DEOC/SCE-MC 22/05/2009

Processo n.º 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

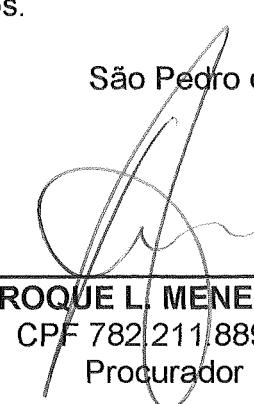
Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da RENOVAÇÃO DA OUTORGA, em nome da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, comunico que estou encaminhando em anexo

Importante:

- a) O Laudo de ensaio do transmissor bem com a ART relativa; e,
- b) Laudo de Vistoria bem como a ART relativa.

Sem mais, desde já agradecemos.

São Pedro da Aldeia/RJ, 26 de fevereiro de 2010.

  
ROQUE L. MENEGALIS  
CPF 782.211.889-72  
Procurador

*Ministério das Comunicações  
Agência Nacional de Telecomunicações  
S4  
326*

**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**

**LAUDO DE ENSAIO**

**SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas

Esplanada dos Ministérios – Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 - Oeste

70.044-900 - BRASÍLIA - DF

A/C:

Prezado Senhor.

A Rádio Sudoeste FM Ltda, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de São Pedro da Aldeia – RJ, vem a presença de V. S<sup>a</sup> em resposta ao Ofício nº encaminhar documentação solicitada, afim de dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga desta referida emissora.

Certos de Vossa compreensão, aguardamos deferimento deste pedido.

Atenciosamente:



Representante Legal

56  
Rubrica: Le  
25

## **LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR:**

### **1) INTERESSADO:**

- A) NOME: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.  
B) ENDEREÇO: AV. BEIRA LINHA, 302/312, CAMPO REDONDO, SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

### **2) ENSAIO:**

- A) MOTIVO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.  
B) LOCAL: MORRO DO SAPIATIBA.  
C) DATA DO ENSAIO: 20/01/ 2010.

### **3) FABRICANTE:**

- A) NOME: TELAVO IND. E COM. DE EQUI. PARA TELECOMUNICAÇÕES.  
B) ENDEREÇO: AV. PROF. VICENTE RAO, 1823, SÃO PAULO – SP.

### **4) FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

- PRINCIPAL.

### **5) MEDIÇÕES: (TABELAS EM ANEXO).**

### **6) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:**

- A) FABRICANTE: TELAVO IND. E COM. DE EQUI. PARA TELECOMUNICAÇÕES  
B) MODELO: TECSG

### **7) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS:**

- NÃO UTILIZA.

## 8) OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

### 8.1) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

- A) NOME DO FABRICANTE: TELAVO IND. E COM. DE EQUI. TELECOMUNICAÇÕES
- B) MODELO: RDFM-250-A.
- C) POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: 0,04 KW (0,250 KW REDUZIDO).
- D) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 96,9 MHz.
- E) REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES: 043983XXX0038.

### 8.2) MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

#### A) CORRENTE DE PLACA:

FABRICANTE: TELAVO  
ESCALA: 0 – 10,0 A DC.

#### B) TENSÃO DE PLACA:

FABRICANTE: TELAVO  
ESCALA: 0 – 1,0 KV DC.

#### C) POTÊNCIA DE SAÍDA (INCIDENTE E REFLETIDA):

FABRICANTE: TELAVO.  
ESCALA: 0 – 105 % INCIDENTE; 0 – 100 % REFLETIDA.

### 8.3) TOMADAS DE RF:

- A) PARA MONITOR DE MODULAÇÃO: SIM.
- B) PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA: SIM.

### 8.4) DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PESSOAL:

- A) DESCARGA DE CAPACITORES: RESISTORES DE SANGRIA E CHAVES DE ATERRAMENTO NAS PORTAS.
- B) GABINETES METÁLICOS ATERRADOS: SIM.
- C) INTERRUPTOR DE SEGURANÇA: SIM, EM TODAS AS PORTAS.
- D) AJUSTAGEM EXTERNA DOS CIRCUITOS DE ALTA TENSÃO: SIM.

### **8.5) DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:**

- A) RELÉ DE SOBRE CARGA DA FONTE DE ALTA TENSÃO: SIM.
- B) PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ARREFECIMENTO: SIM.

### **9) OBSERVAÇÕES:**

- A) EMISSÕES DE 120 A 240 KHz: 27 dB ABAIXO.
- B) EMISSÕES DE 240 A 600 KHz: 36 dB ABAIXO.
- C) EMISSÕES AFASTADAS A MAIS DE 600 KHz: 80 dB ABAIXO.
- D) PRÉ-ÊNFASE: 75  $\mu$ s.

### **10) INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO:**

- MONITOR DE MODULAÇÃO.  
MARCA: TFT.  
MODELO: 844.  
Nº DE SÉRIE: 1060519.  
PRECISÃO À 400 Hz (100%): 2%.
- ANALISADOR DE ÁUDIO E MEDIDOR DE DISTORÇÃO.  
MARCA: TEKTRONIX.  
MODELO: TM5006.  
PRECISÃO: GERADOR: 2% DIST. PROP. 0,01%.  
MEDIDOR DE DISTORÇÃO: MENOR QUE 0,01%.  
VOLTÍMETRO ELETRÔNICO: 0,01% (DC). 0,1% (dB).
- ANALISADOR DE ESPÉCTRO.  
MARCA: HEWLETT PACKARD – HP.  
MODELO: 182T.  
PRECISÃO: 1% (dB) 1,5 ppm (FREQ.).
- FREQUENCÍMETRO.  
MARCA: SENCORE.  
MODELO: FC71.  
Nº DE SÉRIE: 46567447.  
PRECISÃO À 40° C: 5 ppm.
- RF WATTMETER:  
MARCA: BIRD.  
MODELO: 43.

Comunicações  
SA  
Fis  
Rubenca 26  
Setor  
Sul

# DECLARAÇÕES

60  
Fis.  
Rubrica: *[Signature]*  
Ministério  
Comunicações  
S

## DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

“DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 12 PÁGINAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS POR MIM *[Signature]* COM A RÚBRICA DE QUE FAÇO USO.”

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 21 DE JANEIRO DE 2010.

*[Signature]*  
ENG.: RUI MIRANDA MONTEIRO  
CREA - RJ: 51.059/D  
[monteiro.eng@gmail.com](mailto:monteiro.eng@gmail.com)

69  
Mins. 55 Comunicações  
Rubrica: CL  
2010

## PARECER CONCLUSIVO

“PARA OS FINS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO ANATEL N° 67, PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA DECLARO QUE O TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA, TELAVO IND. COM. EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS VIGENTES E A ÉLE APLICÁVEIS.”

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 21 DE JANEIRO DE 2010.

ENG.: RUI MIRANDA MONTEIRO  
CREA - RJ: 51.059/D  
[monteiro.eng@gmail.com](mailto:monteiro.eng@gmail.com)

62  
Rubrica: LC  
Munição  
Comunicações

## DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, DECLARO QUE O SR. RUI MIRANDA MONTEIRO ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2010, ENSAIANDO O TRANSMISSOR FABRICADO POR TELAVO IND. COM. EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, MODELO: RDFM-250-A, POTÊNCIA NOMINAL DE 0,250 KW (REDUZIDO PARA 0,04 KW)."

- LOCAL DO ENSAIO: MORRO DO SAPIATIBA.

SÃO PEDRO DA ALDEIA, DE JANEIRO DE 2010.

  
José Taunay Antônio Fluminense

REPRESENTANTE LEGAL.

1. *Avances Comunitarios*  
2. *63*  
3. *FIR*  
4. *50*  
5. *Rubrica*  
6. *2015*

# TABELAS

64  
Fis.  
Rubrica: Le  
250

## LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA  
FABRICANTE: TELAVO MODELO: RDFM-250-A

CANAL DIREITO		90% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	8,4	0	0,3
100	8,4	-0,1	0,3
400	9,2	0	0,3
1000	9,0	0,8	0,3
5000	2,8	8,4	0,2
7500	-0,8	10,0	0,2
10000	-2,8	10,6	0,2
15000	-4,4	14,8	0,2

CANAL ESQUERDO		90% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	10,0	0	0,3
100	10,2	0	0,3
400	10,0	0	0,3
1000	9,2	0,8	0,2
5000	2,4	6,6	0,2
7500	-0,8	10,4	0,2
10000	-2,2	12,4	0,2
15000	-4,4	14,8	0,2

## LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA  
FABRICANTE: TELAVO  
MODELO: RDFM-250-A

CANAL DIREITO		50% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	4,2	0	0,3
100	4,2	-0,4	0,3
400	4,0	0	0,3
1000	3,8	0,6	0,3
5000	-3,6	6,0	0,3
7500	-7,2	10,4	0,3
10000	-9,2	11,6	0,3
15000	-10,6	15,0	0,3

CANAL ESQUERDO		50% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	4,2	0	0,3
100	4,0	-0,4	0,3
400	4,0	0	0,3
1000	3,6	0,6	0,3
5000	-3,2	6,2	0,3
7500	-6,2	10,4	0,3
10000	-8,0	12,4	0,3
15000	-11,4	14,2	0,3

## LAUDO DE ENSAIO

ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA MODULADA.

FABRICANTE: TELAVO

MODELO: RDFM-250-A

CANAL DIREITO		25% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	-3,2	0	0,4
100	-3,6	0,4	0,6
400	-3,6	0	0,6
1000	-4,2	0,6	0,6
5000	-10,4	6,4	0,6
7500	-11,4	10,6	0,8
10000	-14,2	12,2	0,8
15000	-16,0	14,2	0,8

CANAL ESQUERDO		25% DE MODULAÇÃO	
FREQ. (Hz)	NÍVEL DE ENT.(dB)	RESPOSTA(REF.: 50Hz)	DISTORÇÃO(%)
50	-3,6	0	0,4
100	-3,8	-0,4	0,4
400	-4,0	0	0,4
1000	-4,2	0,4	0,4
5000	-10,0	6,4	0,4
7500	-12,8	10,2	0,6
10000	-14,4	12,8	0,6
15000	-16,6	14,6	0,6

## OUTRAS MEDIDAS

**FREQUÊNCIA:**

NOMINAL : 96,9 MHz.

MEDIDA: 96. 900.005 Hz.

VARIAÇÃO MÁXIMA EM MINUTOS: + 120 Hz.

**NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) REF: 400Hz À 100% DE MODULAÇÃO**

CANAL ESQUERDO: -68 dB.

CANAL DIREITO: -68 dB.

**NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) REF: 100% DE MODULAÇÃO AM: -60 dB****ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS:**

SEGUNDO HARMÔNICO: MAIOR QUE 80 dB.

TERCEIRO HARMÔNICO: MAIOR QUE 80 dB.

ESPÚRIOS: NÃO ENCONTRADOS.

**AMPLIFICADOR FINAL:**

$VF = 240 \text{ V}$        $IF = 0,238 \text{ A}$        $Ef = 70 \text{ %}$ .

$P = VF \times IF \times Ef$  (MEDIDA DE POTÊNCIA INDIRETA)

$P = 0,039 \text{ KW}$ .

**LOCAL DO ENSAIO: MORRO DO SAPIATIBA****DATA DO ENSAIO: 201/01/2010.****ELABORADO POR: RUI MIRANDA MONTEIRO**

## OUTRAS MEDIDAS

### ESPÉCIE DE EQUIPAMENTO: GERADOR DE ESTÉREO

<b>SUPPORTADORA PILOTO:</b> <b>PILOTO:</b> <b>FREQUÊNCIA:</b> 19 KHz <b>VARIAÇÃO MAX. (60 MIN.)</b> = + 1Hz.	<b>MODULAÇÃO DA SUPPORTADORA</b>  <b>MÍNIMA:</b> 8 % DA PORTADORA. <b>MÁXIMA:</b> 10 % DA PORTADORA.
---	---

### SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA REF.: 90 % DE MODULAÇÃO

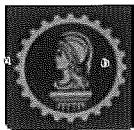
FREQ. (Hz)	ESQUERDO NO DIREITO	DIREITO NO ESQUERDO
50	- 42,4	- 44,6
100	- 42,2	- 44,2
400	- 40,0	- 42,0
1000	- 40,0	- 42,0
5000	- 40,0	- 40,0
7500	- 40,0	- 40,0
10000	- 40,0	- 40,0
15000	- 40,0	- 40,0

### DIAFONIA REF.: 90 % DE MODULAÇÃO

FREQ. (Hz)	ESQUERDO NO DIREITO	DIREITO NO ESQUERDO
50	- 52,0	- 54,0
100	- 50,8	- 52,6
400	- 50,0	- 52,4
1000	- 46,0	- 50,0
5000	- 42,0	- 44,0
7500	- 40,0	- 44,0
10000	- 40,0	- 44,0
15000	- 40,0	- 44,0

69  
Rubrica: C  
Mínimo de 80%  
Máximo de 100%

## ART



CREA-RJ

70  
Rubrica  
Assinatura  
305

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro  
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00337958

2ª Via - CONTRATADO

Natureza: <b>OBRA E SERVICO</b>		Fato Gerador: <b>AUTO LANCAMENTO</b> Nº:	Tipo: <b>PRINCIPAL</b> Nº da ART principal:	
Nº do registro do profissional: <b>1981103846</b>		Nome do profissional: <b>RUI MIRANDA MONTEIRO</b>		
Há Prof. Co-Responsável? <b>Não</b>		Há Profissional de Empresa Vinculada? <b>Não</b>	Código Entidade de Classe <b>Nao Informado</b>	
Nº do registro da empresa:		Nome da Empresa:		
Nome do Contratante: (Pessoa Jurídica) <b>RÁDIO SUDOESTE FM LTDA</b>				CIC/CNPJ <b>32140071000186</b>
Endereço <b>AV BEIRA LINHA</b>				Nº <b>302</b> Complemento <b>312</b>
Bairro: <b>CAMPO REDONDO</b>		Município: <b>S PEDRO ALDEIA</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>28940000</b>
Nº do Contrato: <b>2107</b>		Ramo: <b>36</b>	Ativ. Técnicas Res.: <b>73</b>	Especif. da Ativ.: <b>60</b> Complemento. da Ativ.:
Quantificação <b>40,00 W</b>	Nº Pavlº <b>23/01/2010</b>	Data inicio <b>Determinado 01 mes(es)</b>	NºH.H./J.T. <b>8</b>	Valor cont./Honorários <b>500,00</b> Salário
Descrição/Informações Complementares: <b>SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. LAUDO DE ENSAIO DE UM TRANSMISSOR DE FM.</b>				
Endereço <b>MOR SAPIATIBA</b>				Nº S/N Complemento
Bairro: <b>SAPIATIBA</b>		Município: <b>S PEDRO ALDEIA</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>28940000</b>
( ) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.				
ASS	Data <b>26/01/2010</b>	Profissional Contratado <i>José Paulo Autônio Flores</i>	Contratante <i>José Paulo Autônio Flores</i>	

Assinatura Mecânica

Esta ART só é válida, assinada e paga.  
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro  
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

SB

SOLICITAÇÃO DE BAIXA

ART Nº IN00337958

MOTIVO	<input type="radio"/> Término da Obra/Serviço	Data:  Nome do Requerente:  Assinatura
	<input type="radio"/> Rescisão do Contratante	
	<input type="radio"/> Outro: _____	
Data:		

*José Paulo Autônio Flores*

SEMPRE QUE CESSAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA OU SERVIÇO PELOS MOTIVOS ACIMA, REMETER A SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA O CREA-RJ



001-9

00192.40746 80001.000001 08138.634210 1 44990000003150

Comun  
7171  
Rubrica

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Vencimento

31/01/2010

Cedente

CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA

CPF/CEI/CNPJ

34260596/0001-80

Agência/Código do cedente

1769-8/260345-4

Data do documento

26/01/2010

Uso do Banco/Convênio

0.000.000-0/00240748

Nº do documento

0001000008138634

Carteira

018

Espécie Doc

N

Moeda

R\$

Aceite

N

Quantidade

xValor

Data process.

26/01/2010

Nosso Número

0001000008138634

31,50

Instruções

Registro de pagamento da ART IN00337958

(-) Desconto / Abatimento

19 (-) Outras deduções

35 (+) Mora / Multa

(-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Sacado

RUI MIRANDA MONTEIRO

R VER DUQUE ESTRADA 74 APT 302

NITEROI -RJ-24240210

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



17/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 11 46138  
 1435 10 93 02 10  
 OLVIDORIA EB 0800 789 5678

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL

00192.40746-8001-1000108138634210144990000003150	
NR. DOCUMENTO	2.701
NOSSO NÚMERO	10000008138634
CONVENIO	00240748
CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA	
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE	1769-8/260345-4
HORA DE VENCIMENTO	01/02/2010
HORA DE PAGAMENTO	27/01/2010
VALOR DO DOCUMENTO	31,50
VALOR COBRADO	31,50
BR. A ENTREGAÇAO	3.000,000 000,000

Ministerio de Comun  
Fis. 62  
Rubricado  
23

**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**

173  
Rubrica  
SCE  
Ministério das Comunicações

**LAUDO DE VISTORIA**

**SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

### Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

#### 1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYL875

1-2- Horário de funcionamento: 00:00 / 24:00 Hs

#### 2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: MORRO DO SAPIATIBA

Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA

UF: RJ

CEP: 28940-000

Telefone: 022-8812-2223

#### 2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 22° S 45' 12"

Longitude: 42° W 09' 46"

#### 2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: TELAVO IND. EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES

2.3.2 - Modelo: RDFM-250-A

2.3.3- Homologação/Certificação: 043983XXX0038

2.3.4- Potência de operação(kW): .0,04	Potência medida(kW):	0,04
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 96,9	Freqüência medida(MHz):	96.900.003,00
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):		140,00 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante	( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim	( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não

#### 2.4- Transmissor Auxiliar

2.4.1- Fabricante:

2.4.2 - Modelo:

2.4.3- Homologação/Certificação:

2.4.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):
----------------------------------	----------------------

75  
SCE  
75  
SCE

2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( <input type="checkbox"/> ) Operante	( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 300 Volts	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não

## 2.5- Sistema Irradiante Principal

### 2.5.1- Antena

2.5.1.1- Fabricante: MAPRA IND. E COM. DE ANTENAS LTDA

2.5.1.2- Modelo: FMB-01

2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 01

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 21,0

2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 360º

### 2.5.2- Linha de Transmissão Principal

2.5.2.1- Fabricante: KMP CABOS LTDA

2.2- Modelo: HF 3/8" CU2Y

2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): (  ) Sim (  ) Não

## 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar

### 2.6.1- Antena

2.6.1.1- Fabricante:

2.6.1.2- Modelo:

2.6.1.3- Quantidade de Elementos:

2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:

2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):

### 2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

2.6.2.1- Fabricante:

2.6.2.2- Modelo:

2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): (  ) Sim (  ) Não

Ministério das Comunicações  
Setor de Radiocomunicação  
SCE

**3- Outros equipamentos de uso compulsório:**

3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> X ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( <input type="checkbox"/> ) Operante ( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( <input type="checkbox"/> ) Operante ( <input type="checkbox"/> ) Com defeito ( <input type="checkbox"/> ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> X ) Não

**4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência**

<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	MAIOR QUE 80 dB
3º Harmônico	MAIOR QUE 80 dB
Espúrios	NÃO ENCONTRADOS
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> X ) Não

**5- Outras Constatações:**

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
---	---

**6. Estúdios****6.1- Estúdio Principal**

6.1.1- Endereço: AV. BEIRA LINHA, 302/312, CAMPO REDONDO – SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

**- Estúdio Auxiliar**

6.2.1- Endereço:

**7. Informações Adicionais**

--

#### 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria:

- MONITOR DE MODULAÇÃO.  
MARCA: TFT.  
MODELO: 844.  
PRECISÃO À 400 Hz (100%): 2%.
- ANALISADOR DE ÁUDIO E MEDIDOR DE DISTORÇÃO.  
MARCA: TEKTRONIX.  
MODELO: TM5006.  
PRECISÃO: GERADOR: 2% DIST. PROP. 0,01%.  
MEDIDOR DE DISTORÇÃO: MENOR QUE 0,01%.  
VOLTÍMETRO ELETRÔNICO: 0,01% (DC). 0,1% (dB).
- ANALISADOR DE ESPÉCTRO.  
MARCA: HEWLETT PACKARD – HP.  
MODELO: 182T.  
PRECISÃO: 1% (dB) 1,5 ppm (FREQ.).
- FREQUENCÍMETRO.  
MARCA: SENCORE.  
MODELO: FC71.
- RF WATTMETER:  
MARCA: BIRD.  
MODELO: 43

Ministério das Comunicações  
M.R. Rubrica: 11/01/2010  
SCE

#### 9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: RUI MIRANDA MONTEIRO

Formação: ENGENHEIRO ELETRECISTA ELETRÔNICO

CREA: 51.059-D

Local: São Pedro da Aldeia - RJ

Data: 21 / 01 / 2010

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome: JOSE PAULO ANTunes FERNANDES

Assinatura: JOSE PAULO ANTunes FERNANDES

78  
Ministério das Comunicações  
Rubro  
MCT

## DECLARAÇÕES

## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Fls. 23  
Rubricar: LCC  
SGC

Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010

Rui Miranda Monteiro  
CREA/RJ: 51.059/D  
CPF: 475.693.367-04

*Jose Carlos Lutero Flávia*  
CPF: 212.875.894-15  
Representante Legal

## DECLARAÇÃO



Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, atesta o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220 § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010

Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Ses. 81  
Rubrica: 61  
SCE

Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado a propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010



Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
82  
Rubrica C  
SCE

Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010



Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Fis. 83  
Rubrica  
SCE

Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, indica as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação, em anexo.

Área Editorial:

Direção de Programação:

São Pedro da Aldeia, de janeiro de 2010



Representante Legal

## DECLARAÇÃO

Ministério das Comunicações  
Ms. 84  
Rubrica LC  
SCE

Declaramos, para devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Sudoeste FM Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal: 245, frequência: 96,9 MHz, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, o conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a Dec. 88.066/1983) que regem a matéria.

São Pedro da Aldeia, 10 de janeiro de 2010

Jose Paulo Neto

Representante Legal

85  
Rubrica: LL  
Materiales  
Comunicación  
Sociedad

# ART



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro  
Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº IN00337952

2ª Via - CONTRATADO

Natureza: <b>OBRA E SERVICO</b>		Fato Gerador: <b>AUTO LANCAMENTO</b> Nº:	Tipo: <b>PRINCIPAL</b> Nº da ART principal:		
<b>CONTRATADO</b>	Nº do registro do profissional: <b>1981103846</b>	Nome do profissional: <b>RUI MIRANDA MONTEIRO</b>			
	Há Prof. Co-Responsável? <b>Não</b>	Há Profissional de Empresa Vinculada? <b>Não</b>	Código Entidade de Classe <b>Nao Informado</b>		
	Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa:			
Nome do Contratante: (Pessoa Jurídica) <b>RÁDIO SUDOESTE FM LTDA</b>			CIC/CNPJ <b>32140071000186</b>		
<b>CONTRATANTE</b>	Endereço <b>AV BEIRA LINHA</b>		Nº <b>302</b>	Complemento <b>312</b>	
	Bairro: <b>CAMPO REDONDO</b>	Município: <b>S PEDRO ALDEIA</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>28940000</b>	
	Nº do Contrato: <b>2107</b>	Ramo: <b>36</b>	Ativ. Técnicas Res.: <b>73</b>	Especif. da Ativ.: <b>60</b>	Complemento. da Ativ.:
Quantificação <b>40,00 W</b>	Nº Pavlº <b>21/01/2010</b>	Data inicio <b>Determinado 01 mes(es)</b>	NºH.H./J.T. <b>8</b>	Valor cont./Honorários <b>500,00</b>	Salário
Descrição/Informações Complementares: <b>SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. LAUDO DE VISTORIA DE UMA EMISSORA DE FM.</b>					
Contratante <i>Jose Paulo Antunes Fernandes</i>				Assinatura Mecânica	

ASS



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

SB

SOLICITAÇÃO DE BAIXA

ART Nº IN00337952

<b>MOTIVO</b>	<input type="radio"/> Término da Obra/Serviço
	<input type="radio"/> Rescisão do Contratante
	<input type="radio"/> Outro: _____
Data: _____	

**JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**  
Nome do Requerente:  
Assinatura:  
*Jose Paulo Antunes Fernandes*

SEMPRE QUE CESSAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA OU SERVIÇO PELOS MOTIVOS ACIMA, REMETER A SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA O CREA-RJ



001-9

00192.40746 80001.000001 08138.511210 6 44990000003150

Comun. 87

Fis.

Vencimento  
31/01/2010

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Cedente

CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA

CPF/CEI/CNPJ

34260596/0001-80

Agência/Código do cedente

1769-8/260345-4

Data do documento

26/01/2010

Uso do Banco/Convênio

0.000.000-0/00240748

Nº do documento

00010000008138511

Carteira

018

Moeda

R\$

Espécie Doc

N

Aceite

26/01/2010

Data process.

xValor

Nosso Número

00010000008138511

(-) Valor do documento

31,50

Instruções

Registro de pagamento da ART IN00337952

27 (-) Desconto / Abatimento

19 (-) Outras deduções

35 (+) Mora / Multa

(-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Sacado

RUI MIRANDA MONTEIRO

R VER DUQUE ESTRADA 74 APT 302

NITEROI -RJ-24240210

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



27/01/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:40:50

043571641 0037

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL

0019240746800010000010813851121064499000003150

NR. DOCUMENTO 12.702

NOSSO NÚMERO 1000008138511

CONVENIO 00240748

CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA A

AGÊNCIA/COD. CEDENTE 1769/00260345

DATA DE VENCIMENTO 01/02/2010

DATA DO PAGAMENTO 27/01/2010

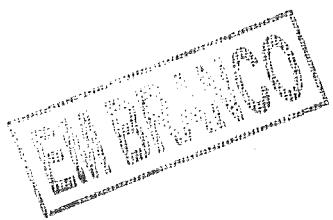
VALOR DO DOCUMENTO 31,50

VALOR COBRADO 31,50

NR. AUTENTICAÇÃO 1.8EF.599.82D.BAC.5DC

12

Alfonso  
88  
Tl  
30  
38  
Comunicaciones





Comunicação  
83  
D. Rui  
305

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO SUDOESTE FM LTDA**  
**CNPJ:** **32.140.071/0001-86**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:03:04 do dia 22/03/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/04/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

Pis... 90  
Rubro... AF... 30

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE  
PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E  
DE SONS E IMAGENS**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADA:** RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

**SERVIÇO:** FM

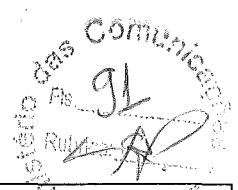
**LOCALIDADE:** SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

**PERÍODO:** 22/09/2008 a 22/09/2010

**PROCESSO N°:** 53000.023371/2008

**\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	27; 84
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	33 a 35
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	32
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	56 a 68
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	70 e 71; 86 e 87
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	74 a 77



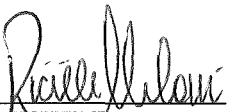
<p>técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)</p> <p>OU,</p> <p>caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.</p>	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	36
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	37
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	38;
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	39
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	40; 41
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	42 a 45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	28 A 31
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	46; 80
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	47; 81 (falta grade de programação)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	48

92  
93

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	49; 82
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	50 a 52
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 22 de março de 2010

  
 RICIELE MILANI  
 Estagiária de Direito

JAILSON ALONSO de SOUZA  
 Economista

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 015311/2010-10

ASS/CAB/SCE

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

A/C Sra. Vânea Rabelo

Coord. Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n.º 2730/2009/COREV/DEOC/SCE-MC 22/05/2009

Processo n.º 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000

**SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

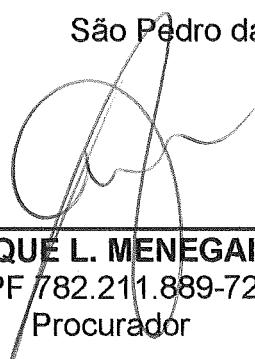
Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da RENOVAÇÃO DA OUTORGA, em nome da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, comunico que estou encaminhando em anexo

Importante:

a) Certidões.

Sem mais, desde já agradecemos.

São Pedro da Aldeia/RJ, 26 de março de 2010.

  
ROQUE L. MENEGAIS

CPF 782.211.889-72

Procurador



Governo do Estado Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 12/03/2010 13:58:11

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2010/0009351-7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CPF / CNPJ 32.140.071/0001-86

CAD-ICMS NÃO INSCRITO

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

\*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/03/2010 AS 13:58:07

VÁLIDA ATÉ: 08/09/2010

INSPETOR FISCAL  
RAPP RJ/2010

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: NORBERTO ARGILEO RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 0294541-8

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

**FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)**

5º Ofício de Notas - 2º de Registro Civil  
Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel PR  
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim  
apresentado em seu ANVERSO, do que dou fé

25 MAR. 2010

Ref. 13.228 de 18/07/2001  
 JOSE CARLOS FRATTI - TA2 - LIAÇÃO - **SELO**  
 Vanessa Ferro - Escr. Juramentada - **SELO**  
 Ana Paula Neweroff - Escr. Juramentada - **SELO**  
 Francine B.Q. Felicio - Escr. Juramentada - **SELO**  
Egílio Cristina Gósta - Escr. Juramentada





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **14626/2010** , que no período de **1977 até 11/03/2010** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**  
**CNPJ: 32.140.071/0001-86**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ( ISENTO )**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

**CÓDIGO CERTIDÃO 1QEO.1100.10D1.3483**

Esta certidão tem validade até 07/09/2010 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 11/03/2010 às 11:45:26.8, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Cabo Frio  
Rua Domingos Ribeiro, 62, Passagem

Emitida em 16/03/2010 às 18:34:29.6



ANATEL  
Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO SUDOESTE FM LTDA**  
**CNPJ:** **32.140.071/0001-86**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:35 do dia 29/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

MC

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

Processo 025412/2010-07

A/C Sra. Vânea Rabelo

ASSGAB/SCE

Coord. Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

19/05/2010-10:02

**Assunto: Grade de Programação**

Processo n.º 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

→ 164

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da RENOVAÇÃO DA OUTORGA, em nome da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, comunico que estou encaminhando em anexo a Grade de Programação da emissora.

Sem mais, desde já agradecemos.

São Pedro da Aldeia/RJ, 3 maio de 2010.

*Jose Paulo Antunes Fernandes*  
**JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES**

CPF 212.875.897-15

Sócio Administrador

2º Ofício C. Frio  
Firma

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 025412/2010-07

ASSGAB/SCE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ  
Rua Jorge Lóssio, nº 751 - Centro - CEP 28907-010 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6628

So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Semelhança a  
firma des JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES

C. Frio, 12/05/2010 Conferido por  
Ductos R\$ 4,97

*Ricardo Soares Boraes*  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO

MARTA SIDELTRA - SUBSTITUTA - Matr. 945835



## SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

Horário	Programa	Conteúdo
00h às 06h	Pela Madrugada	Músicas diversas do gênero gospel
6h	Sudoeste Matinal	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas, músicas gospel e informativos
7h	Manhã Sudoeste	Músicas diversas do gênero gospel, entrevistas, notícias, comerciais e sorteio de brindes.
12h	Sudoeste Meio-Dia	Informações jornalísticas e notas de utilidade pública
13h30min	Tarde Sudoeste	Entrevistas, músicas de diversas do gênero gospel, participação de ouvintes, reportagens e comerciais
18h	Sudoeste Total	Resumo das notícias do dia e músicas diversas do gênero gospel
19h	Voz do Brasil	...
20h	Noite Sudoeste	Músicas diversas do gênero gospel, mensagem de reflexão e participação dos ouvintes
22h	Momento de Reflexão	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas do gênero gospel
23h	Recordando	Músicas que fizeram sucesso de gêneros gospel

## SÁBADO

Horário	Programa	Conteúdo
00h às 06h	Pela Madrugada	Músicas diversas do gênero gospel
6h	Sudoeste Matinal	Mensagens de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas do gênero gospel
7h	Manhã Sudoeste	Músicas diversas do gênero gospel, entrevistas, informativos, comerciais e sorteio de brindes.
12h	Momento de Reflexão	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas do gênero gospel
13h30min	Tarde Sudoeste	Entrevistas, músicas de diversas, participação de ouvintes, comerciais e informativos
17h	Show de músicas	As músicas mais pedidas de diversos gêneros
19h	Sabadão	Entretenimento, participação dos ouvintes e músicas diversas do gênero gospel
23h	Recordando	Músicas que fizeram sucesso do gênero gospel

**DOMINGO**

Horário	Programa	Conteúdo
00h às 06h	Pela Madrugada	Músicas diversas de gêneros variados
6h	Sudoeste Matinal	Mensagem de reflexão, condições do tempo, notícias, comerciais, entrevista e músicas diversas.
7h	Sudoeste Manhã	Músicas diversas de gêneros variados, entrevistas, mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas, comerciais e sorteio de brindes.
12h	Momento de Reflexão	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas do gênero gospel
13h30min	Tarde Sudoeste	Entrevistas, músicas de diversas, comerciais e participação do ouvinte.
17h	Show de músicas	As músicas mais pedidas de diversos gêneros
18h	Momento de Reflexão	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas do gênero gospel
19h	Noite Sudoeste	Entretenimento, participação dos ouvintes e músicas diversas
21h	Domingão	Mensagem de reflexão por autoridades eclesiásticas e músicas diversas do gênero gospel
23h	Recordando	Músicas que fizeram sucesso do gênero gospel

São Pedro da Aldeia/RJ, 3 de maio de 2010.

*Paulina Mattos Fernandes*  
PAULINA MATTOS FERNANDES  
Rádio Sudoeste FM Ltda  
Diretora de Programação

comunicação  
100  
Belo

## **LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

### **RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

**EXIGÊNCIA** – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

**LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS:** Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**INTERESSADO(A): RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**

**SERVIÇO: FM**

**LOCALIDADE: PEDRO DA ALDEIA/RJ**

**PERÍODO: 22/09/1998 a 22/09/2008; 22/09/2008 a 22/09/2018**

**PROCESSO(S) Nº(S): 53770.001317/2000; 53000.023371/2008**

***\* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 27; 84
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 33 a 35 (cópia)
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 32
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 54 a 68
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 70 e 71; 86 e 87
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 74 a 79

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 96
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 36
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 37
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 38
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 39
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 94 e 95
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 40
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 42 a 45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 28 a 31
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 46; 80
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 47; 81; 98 e 99

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 48; 82
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 49
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 50 a 52
<b>INFORMAÇÕES INTERNAS</b>	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 25 de maio de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

103  
103  
306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 2252 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de Junho de 2010.

Ao  
Representante Legal do(a)  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua Florida, 25 – Parque Estoril  
São Pedro da Aldeia/RJ  
CEP: 28.940-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023371/2008 (apenso ao processo nº 53770.001317/2000)

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, deferida pela Portaria nº 367, publicada no DOU de 22 de setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **autenticado**;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO  
Coordenadora – Geral  
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**A/C Sra. Vânea Rabelo**

Coord. Geral – Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Assunto: **Documentação em resposta ao ofício n.º 2252/2010/COREV/DEOC/SCE-MC 07/06/2010**

Processo n.º **53770.001317/2000**

**SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências contadas diante da RENOVAÇÃO DA OUTORGA, em nome da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, comunico que estou encaminhando em anexo

- Certidão de quitação sindical relativa ao empregador.

Sem mais, desde já agradecemos.

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de agosto de 2010.

  
**ROQUE L. MENEGAIS**

CPF 782.211.889-72

Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZILIA - DF

53000 044873/2010-71

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/BPO  
31/08/2010-11:11

*SEPROD*



Sindicato das Empresas®  
de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

CONTINUOUS  
105  
bed

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a **RÁDIO SUOESTE FM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.140.071/0001-86, está quites com o recolhimento da contribuição sindical devida ao nosso sindicato nos anos de 2005 a 2009, conforme guias apresentadas e que se encontram arquivadas à disposição.

Informamos que o cálculo da contribuição sindical é feito pela própria empresa com base no capital social por ela declarado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2010

Nádia Sahade Gonçalves  
Presidente

5º Ofício de Notas - 1968-1969  
Rua Malo Grasso, 2539. Fone/fixo: 363-12-21  
Autentiquei a presente cópia. Consulte a legenda  
apresentado. em seu ANIVERSÁRIO de que este te-

25 AGO. 2010

<input type="checkbox"/> JOSE CARLOS FRATTI TABUSSAO	<input type="checkbox"/> Ruyli Hardi Silva	Lei: 13.226 de 18/07/2001
<input type="checkbox"/> Vanessa Ferino	<input type="checkbox"/> Elizabeth Versano	SOCIEDADE
<input type="checkbox"/> Ana Paula Neivert	<input type="checkbox"/> Luiz Fabiano Belotti	SELO
<input type="checkbox"/> Francieli B Q Felicio	<input type="checkbox"/> Eunice Furtado	FUNARPPEN
DATA: 01/01/2010		

Franciele Cristina Ultzheimers  
Escrevente



Ministério das Comunicações  
Ses. 100  
R. Ruy  
SCE

Reprodução  
de  
Outorga

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003  
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~DE AUTORIZAÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;  
 Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;  
 Certidão do Processo;

Processo nº 53770.001317/2000

Eq. 100

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Rádio Sudeste FM Ltda / Procurador

Endereço completo: Rua Michael Dado - 3624

CEP: 85810-300

UF/Município: Cascavel - PR

Telefones: (45) 3326.2509

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

Acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificados:

- ( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação \*;  
( ) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nêles proferidas ou a serem adotadas\*;  
( ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;  
( ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos \*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 21, de 11, de 2009

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

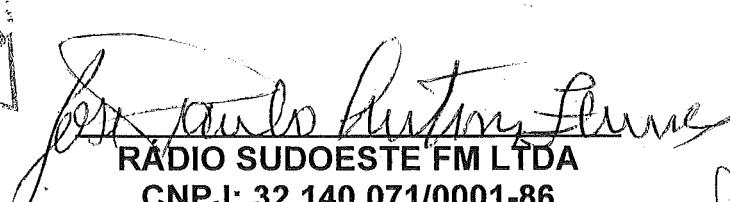
Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



## PROCURAÇÃO

A Proponente, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Florida, n. 25 / Bairro Parque Estoril / na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 32.140.071/0001-86, através de seu representante legal Sr. JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES, portador do CPF n. 212.875.897-15 vem através desta, sob as condições abaixo mencionadas, Outorgar poderes ao Sr. ROQUE LANDER MENEGAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n. 4003 - Centro – na Cidade de Cascavel/PR, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.125 SSP/SC e do CPF nº 782.211.889-72 para que o mesmo possa: SOLICITAR CÓPIAS / PEDIR VISTAS DOS AUTOS / ASSINAR ANEXOS / ASSINAR REQUERIMENTOS / CUMPRIR EXIGÊNCIAS JURÍDICAS E TÉCNICAS / ASSINAR DECLARAÇÕES / BEM COMO TOMAR TODAS AS DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O BOM TRÂMITE DOS PROCESSOS n. 53770.001317/2000 E 53000.023371/2008 nos quais a Outorgante requer RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) na localidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de Outubro de 2009.

  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

CNPJ: 32.140.071/0001-86

Representante Legal

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheco por Semelhança a  
firma de: JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES

Cynthia Berardo Co  
C. Frio, 30/10/2009 Conferido por Ofício de CABO FRI  
Custo: R\$ 4,70

MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matr:



*Fratti*

5º Ofício de Notas - 2º de Registro Civil

Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45)3224-5420 - Cascavel - PR  
Autentiquei a presente cópia conforme o original a mim  
apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé

21 DEZ. 2009

JOSÉ CARLOS FRATTI, Tabelião de Notas/2º de Registro Civil Substituta  
 Vanessa Ferino, Escrivãamento de Documentos, Vice Tabelião Substituta  
 Ana Paula Oliveira, Escrivãamento de Documentos, Procurador, Jucamento  
 Francisco de O. P. Ferreira, Escrivãamento de Documentos, Ministrante, Procurador, Jucamento

**SELO**

**FONDAPE**

**TABELIÃO**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

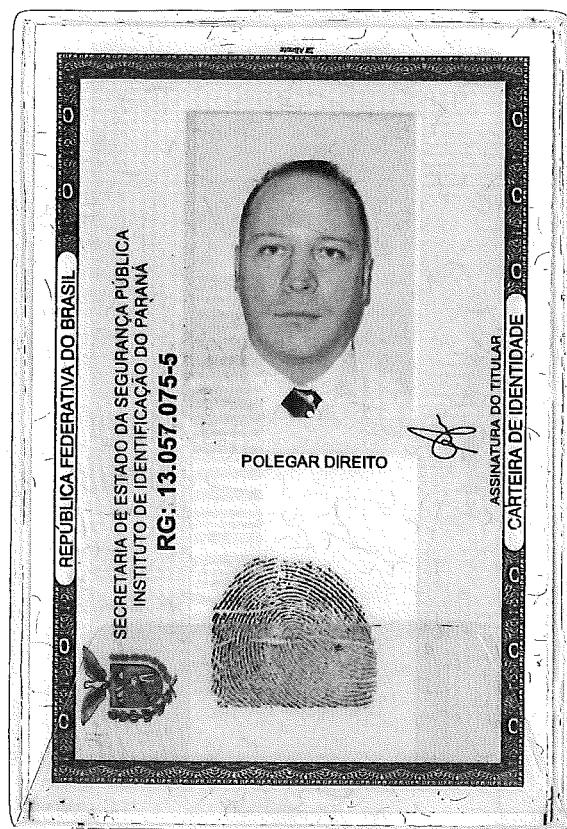
**José Carlos**

**Tabelião**

**FRATTI**

**5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

**José Carlos**



Perad - Ren.

LE-011-C

São Pedro da Aldeia/RJ

Renovação PR

Comunicação  
109  
Ps.  
RJ

RJ

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~DE~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;  
 Cópias dos autos do Processo - folhas    à folhas   ;  
 Certidão do Processo;

Processo nº 53770.001317/2000 - CR3371-200

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RPTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Radio Sudoeste FM Ltda

Endereço completo: R. Michel Floriano - 4003

CEP: 85811-150

UF/Município: Cascavel - PR

Telefones: (45) 3326.2509

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:

Por seu Procurador / Acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição de meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificados:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação \*\*;  
 II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nôres proferidas ou a serem adotadas\*\*;  
 III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;  
 IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos \*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

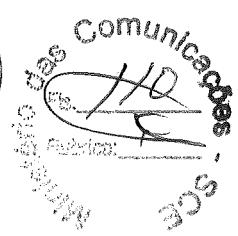
\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interessado;

Brasília, 16, de Maio, de 20011

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



## PROCURAÇÃO

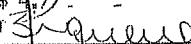
A Proponente, RÁDIO SUDOESTE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Florida, n. 25 / Bairro Parque Estoril / na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 32.140.071/0001-86, através de seu representante legal Sr. JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES, portador do CPF n. 212.875.897-15 vem através desta, sob as condições abaixo mencionadas, Outorgar poderes ao Sr. ROQUE LANDER MENEGAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, n. 4003 - Centro – na Cidade de Cascavel/PR, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.125 SSP/SC e do CPF nº 782.211.889-72 para que o mesmo possa: SOLICITAR CÓPIAS / PEDIR VISTAS DOS AUTOS / ASSINAR ANEXOS / ASSINAR REQUERIMENTOS / CUMPRIR EXIGÊNCIAS JURÍDICAS E TÉCNICAS / ASSINAR DECLARAÇÕES / BEM COMO TOMAR TODAS AS DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O BOM TRÂMITE DOS PROCESSOS n. 53770.001317/2000 E 53000.023371/2008 nos quais a Outorgante requer RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) na localidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

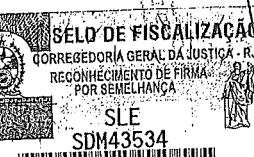
São Pedro da Aldeia/RJ, 28 de Outubro de 2009.

  
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
CNPJ: 32.140.071/0001-86  
Representante Legal

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cabo Frio - RJ  
So vale com Selo de Fiscalização - Reconheço por Semelhança a  
firma de: JOSÉ PAULO ANTUNES FERNANDES

Cynthia Beranguer Coelho  
C. Frio, 30/10/2009 Conferida por OFÍCIO DE CABO FRIOS  
Custos: R\$ 4,70

  
MARIZA SIQUEIRA - SUBSTITUTA - Matri.







## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO SUDOESTE FM LTDA**  
**CNPJ:** **32.140.071/0001-86**

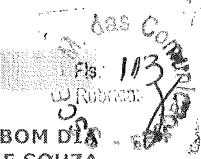
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:49:45 do dia 28/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia menu ajuda

Ação:     

## Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 32.140.071/0001-86

Razão Social: RADIO SUDOESTE FM LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza  
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade  
Econômica: ComercialGrupo  
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

## Endereço Sede

Endereço: RUA FLORIDA

Número/Complemento: 25

Bairro: PARQUE ESTORIL

CEP: 28.940-000

Cidade: São Pedro da Aldeia

UF: RJ

Telefone: (22)2625-0743

Fax: (22)2625-0743

E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

## Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

## Capital Social

Valor: 72.728,00

Moeda: R\$ - REAL



## Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 72.728

Valor de uma  
Cota: 1,00

## Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
010.133.127-40	ANA MARIA MATTOS FERNANDES	7.273	7.273,00		
212.875.897-15	JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES	65.455	65.455,00		

Vincular Sócio

## Conselho

Vincular Conselheiro

## Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
212.875.897-15	JOSE PAULO ANTUNES FERNANDES	GERENTE		

Vincular Diretor

## Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

UF: RJ

Distrito:

Município: São Pedro da Aldeia

Sub Distrito:

Frequência: 96,9 MHz

Local Específico:

Classe: C

Fase: 3 - Licenciada

Canal: 245

## Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

Fistel: 01030100411

Nome Fantasia:

CNPJ: 32.140.071/0001-86

Nº Estação: 6749658

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

## + Dados do Plano Básico

## - Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 32140071000186

Pesquisar

Razão Social: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil

Logradouro: RUA FLORIDA

Cep: 28940000

Complemento:

Bairro: PARQUE ESTORIL

UF: RJ

Número: 25

Distrito:

SubDistrito:

Município: São Pedro da Aldeia

Telefone: 22 26250743

Fax:

## Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: Rua: Flórida

UF: RJ

Cep: 28940000

Complemento:

Bairro: Parque Estoril

Número: 25

Distrito:

SubDistrito:

Município: São Pedro da Aldeia

Telefone: 22 37581275

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## Nome Fantasia

Nome Fantasia

\_\_\_\_\_

## Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10061

Data Publicação: 22/09/1988

SCRAD Técnico: 010055

Contrato/Convênio:

Data Limite  
Instalação: \_\_\_\_\_

Número do Processo: \_\_\_\_\_

Fistel: 01030100411

## - Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

367	Portaria	MC	21/09/1988	22/09/1988	Outorga	Jur.
34	Portaria	MC	08/03/1989	05/04/1989	Aprovação de Local	Téc.
97	Portaria	MC	15/10/1991		Mudança de Local	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV



## ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊCIAS DE INFRAÇÕES

**Assunto:** Verificação de processos de apuração de infrações

**Interessada:** Rádio Sudoeste FM Ltda.

## Service: FM

**Localidade:** São Pedro da Aldeia/ RJ

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

( x ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) Haver o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APlicada/Prevista
-----	-----

( ) Haver o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
-----	-----

Brasília, 28/06/2011

JAILSON ALONSO DE SOUZA  
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
COORDENADOR DE RENOVACÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional  
de Telecomunicações
 BOM DIA  
 JAILSON ALONSO DE SOUZA  
 Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | internet teia menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

## Plano Básico - FM

São Pedro da Aldeia/RJ

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
245	C	RADIO SUDOESTE FM LTDA		3	D
256 E	C	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A		2	H

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA Data: 28/06/2011 Hora: 09:40:53

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1300/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.023371/2008 apenso ao 53770.001317/2000

---

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Sudoeste FM Ltda.

Serviço(s): FM

Localidade(s): São Pedro da Aldeia/ RJ

Período: 22/09/1998 a 22/09/2008 e 22/09/2008 a 22/09/2018

Atos da Outorga: Portaria nº 367, DOU de 22/09/1988

Atos da última renovação da outorga: Não houve

Data do último vencimento da outorga: 22/09/2008

Data do pedido: 04/06/2008

---

#### ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 84
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 105
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 32
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 56/68

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 70/71
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fl. 86/87
7- <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 74/79
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 112
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 36
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 37
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 38
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 39
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 94/95
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 40
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 42/45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 28/31
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 46, 80
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 47, 81, 98/99
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 48
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 49, 82

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 50/52, 83/18 M. de Comunicação 18/09/2018
---	---

### INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 115
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 116

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	Nacionalidade
Ana Maria Mattos Fernandes	Brasileira
José Paulo Antunes Fernandes	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Miquéias Ramalho Marinho	Gestor de atividades	Brasileira
Artemia Soares da Silva	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Miquéias Ramalho Marinho	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Artemia Soares da Silva	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e

Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## **CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 28 de Junho de 2011.

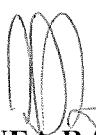
  
**JAILSON ALONSO DE SOUZA**  
Economista / Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 30 de Junho de 2011.  


  
**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

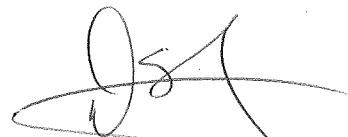
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de Julho de 2011.  


**VÂNIA RABELO**  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de julho de 2011.



**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 15 de julho de 2011.



**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

M. das  
120  
v  
secção  
3

**PARECER Nº 859/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

PROCESSOS nº 53000.023371/2008, apenso nº 53770.001317/2000.

INTERESSADO : Rádio Sudoeste FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à Rádio Sudoeste FM Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Sudoeste FM Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, relativa aos decênios de 2008 a 2018.

#### I – RELATÓRIO

2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 1988.

3. Em relação ao decênio de 1998 a 2008, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Nota Técnica nº 1300/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

#### II – RENOVAÇÃO DA OUTORGА

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o

S.

cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

11. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1307/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 247/249.

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 115, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração que possa resultar em cassação de outorga.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 46 e 80;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 47; 81 e 98/99.
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 48; e

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 49 e 82.

14. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 116;
- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Anna Maria Mattos Fernandes e José Paulo Antunes Fernandes, todos brasileiros natos;
- Nacionalidade dos responsáveis pela gestão das atividades: Miqueias Ramalho Marinho e Artemia Soares da Silva (fls. 51 e 52);
- Nacionalidade do responsável pela área editorial: Miqueias Ramalho Marinho, brasileiro nato (fl. 52); e
- Nacionalidade do responsável pela direção da programação: Artemia Soares da Silva, brasileira nata (fl. 51).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 22 de setembro de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 26 de julho de 2011.

  
DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada a União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. des  
123  
v.  
2008

DESPACHO Nº 1457/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSOS nº 53000.023371/2008 e nº 53770.001317/2000.

INTERESSADO : Rádio Sudoeste FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 859/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 27 de julho de 2011.

  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



124  
V  
M. D. 2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1458/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSOS nº 53000.023371/2008 e nº 53770.001317/2000.  
INTERESSADO : Rádio Sudoeste FM Ltda.  
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 1457/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra do  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o  
PARECER Nº 859/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,  
em prosseguimento.

Brasília, 23 de setembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2518/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de Outubro de 2011.

Ao Representante Legal  
da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua Florida nº 25 – Bairro Parque Estoril  
São Pedro da Aldeia/RJ

CEP 28940-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)  
Referência: Processos nºs 53770.001317/2000 e 53000.023371/2008

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011, da RÁDIO SUDOESTE FM LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 17/10/2011 15:51:47**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1787202**Data prevista de publicação:** 19/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4218438	RENOVAR-PORT.404 - 11 -RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.rtf	7,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>
	<b>TOTAL DO OFICIO</b>	<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

 BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01787.202215 7 51330000021259

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001787202
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/10/2011	Valor documento	212,59
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua Florida nº 25 - Bairro Parque Estoril  
São Pedro da Aldeia, RJ - CEP: 28940-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1787202 enviado em 17/10/2011

Corte na linha pontilhada

 BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01787.202215 7 51330000021259

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 27/10/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 17/10/2011	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 17/10/2011	Nosso número 00000000001787202
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(-) Valor documento 212,59
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

RADIO SUDOESTE FM LTDA  
Rua Florida nº 25 - Bairro Parque Estoril  
São Pedro da Aldeia, RJ - CEP: 28940-000

Cód. baixa

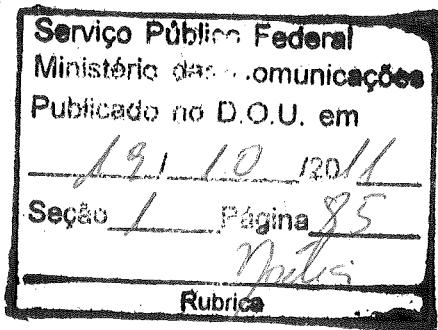
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

Continuar



**POR T A R I A N° 404 , D E 12 D E S E T E M B R O D E 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**, pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023371/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de setembro de 2008.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**, pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo de nº 53770.001317/2000, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 22 de setembro de 1998 a 22 de setembro de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.
6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações





## PORTARIA Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.043976/2011-77, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica SEGURANÇA VEÍCULAR LTDA, CNPJ 02.956.517/0001-69, situada no Município de Fluminópolis - SC, na Rua Edison da Silva Jardim, nº 430, Colonia, CEP 88.090-270, para atuar como Instituto Técnico Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO conterá no DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 258 de 27 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ, ART. 02/VERDF

RTFTIC AÇÕES

Na Portaria nº 536, de 16 de agosto de 2010, publicada no DOU de 17 de agosto de 2010, Seção 1, Página 50, onde se lê: 'na Av. de Cílio, 2993 - Jardim São José, CEP 13.467-000' Leia-se: 'na Av. Carmine Feola, 841 - Cataguases Zanaga, CEP 13.469-369'.

Na Portaria nº 946, de 8 de novembro de 2010, publicada no DOU de 10 de novembro de 2010, Seção 1, Página 35, onde se lê: 'na Rua 2550, 315 - Centro, CEP 88.330-388' Leia-se: 'na Rua 2550, 475, Galpão - Centro, CEP 88.330-389'.

Na Portaria nº 445, de 27 de julho de 2010, publicada no DOU de 28 de julho de 2010, Seção 1, Página 145, onde se lê: 'é conforme artigo 4º, § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Altinópolis, Cajobi, Embuá, Guaraci, Icém e Severínia no Estado de São Paulo.' Leia-se: 'é conforme artigo 4º, § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Adolfo, Mendonça, Ubarana, Planalto, Nova Aliança, Nipoá e Sales no Estado de São Paulo.'

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO Nº 116, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Suspender os efeitos da Resolução nº 376/2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre Dispositivo Móvel de Identificação Veicular.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 'ad referendum' do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art.12, inciso 1, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 80001.01.027/2009-01, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos das Resoluções nºs 370/2010 e 387/2011, do CONTRAN.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 404, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.023371/2008 e 53370.001317/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO SUDOESTE FM LTDA., pela Portaria nº 367, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exceção do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011101900085

## PORTARIA Nº 405, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.041813/2007 e 53710.000217/1997, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2007, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO ALVORADA LTDA., pela Portaria nº 568, de 23 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1977, e renovada pela Portaria nº 493, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exceção do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de agosto de 2011

Nº 6.638 -

Processo nº 53575.000174/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF 33.000.118/0006-83, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, por intermédio do Despacho nº 11.283/2010, de 2 de dezembro de 2010, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 614, realizada em 21 de julho de 2011, conceder ao Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 466/2011-GCJR, de 13 de julho de 2011.

RONALDO MORAES SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO

## VTO Nº 7.043, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar ANTONIO LUIZ SCARPARO CALVET, CPF nº 138.014.608-94 a realizar operação temporária de equipamentos de radiofrequência, na(s) cidade(s) de Cravinhos/SP, no período de 21/10/2011 a 22/10/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

## ATO Nº 7.047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.023053/11, SUL BRASIL - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - RTV - Guratuba/PR - Canal 52+, Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 7.051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Processo nº 53500.023177/11, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COROACENSE DE DESPORTOS (ACCORD) - RADCOM - Coroaci/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ATO Nº 7.052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., filial Espírito Santo, para a prestação do Serviço Telefônico Fijo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS  
Superintendente

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de maio de 2009

Nº 3.075/PBCPA/PBCP/SPB - Ref: PADO nº 53500.023203/2006 - Resolve aplicar sanção de MULTA à TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Filial PA, no valor total de R\$ 387.716,89, a TELEMAR NORTE LESTE S.A., - Filial Ceará, por descumprimento do Ato nº 45.012, de 29/06/2004.

JOSE CONCIALVIS NEVES  
Substituto

Em 28 de dezembro de 2009

Nº 9.046/PBCPA/PBCP/SPB - Ref: PADO nº 53569.000229/2007-Reserve aplicar sanção de MULTA à TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Filial PA, no valor de R\$1.036.262,80 (um milhão, trinta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) por irregularidades no processos de tarifação, por medição simples, por bilhetagem de chamadas de Longa Distância Nacional - LDN, em Telefone de Usuário Público de Chamadas LDN, e em chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal, em violação à Resolução nº 424, de 06 de dezembro de 2005, bem como determinar que a Concessionária comprove as mudanças realizadas em seus sistemas para corrigir as condutas irregulares, assim como ressarcir os usuários atingidos em valor proporcional ao dobro do valor pago indevidamente.

FERNANDO ANTÔNIO FRANCA DI PADUA  
Intendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIA Nº 140, DE 4 DE JULHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, nomeando a seguir, pelas Portarias nº 591, de 18/09/2006, nº 601, de 20/09/2006, Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 20/09/2006, Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 13/11/2008, nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010, nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011, nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista do que consta do Processo nº 53000.080903/2006, a, em especial, da Nota Técnica nº 1062, a Rádio Capital do Araguaia Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Localidade de Canarina, Estado do Mato Grosso, a efetuar modificação dos seus quadros societário e objetivo, conforme consta nesta Portaria.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas torna-se sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desse data, a formalização do documento que originou a presente autorização.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 276, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pela Portaria nº 591, publicada em 20/09/2006, Portaria nº 711, publicada em 13/11/2008, Portaria nº 401, publicada em 06/05/2010, Portaria nº 11, publicada em 28/01/2011, Portaria nº 19, publicada em 17/02/2011, e Portaria nº 69, publicada em 18 de março de 2011, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012755/2009, resolve:

Art. 1º Conceder à Empreendimento Radiodifusão Cabo Frio S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o Canal 33 (tríptico e tríplice) de TVD, correspondente à Faixa de Freqüência de 584 a 590 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente concesão reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactuado decorrente desta concesão será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRNEVAT DA SILVA JUNIOR

## PORTARIA Nº 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013491/2011, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da SISTEMA TROPICAL RONDÔNIA DE COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, por meio do canal 10 - (dez, dezenal para menos), classe C.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

**DESPACHO**

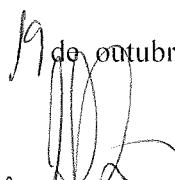
**Ref. Processos nº's 53000.023371/2008 e 53770.001317/2000**

**Entidade: RÁDIO SUDOESTE FM LTDA**

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, foi renovada por meio da Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de outubro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 19 de outubro de 2011

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Sedoc

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

<p>OF: 2461/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal RÁDIO SUDOESTE FM LTDA Rua Florida nº 25 – Bairro Parque Estoril CEP: 28.940-000 São Pedro da Aldeia/RJ Proc: 53770.001317/2000 e 53000.023371/2008 Pagamento da taxa de Publicação (Renovação de Outorga)</p>		<p><b>AR</b> <b>VATAIRE</b> INATAIRE</p> <table border="1"><tr><td>UF</td><td>PAÍS / PAYS</td></tr><tr><td colspan="2"> </td></tr></table> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION</p> <table border="1"><tr><td>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> EMS</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</td></tr></table> <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Shayana Day Valadão</i> 33</p> <p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Shayana Day Valadão</i></p> <p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</p> <p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>881.695.8</i></p> <p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 15/10/11</p> <p>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION </p> <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 75240203-0 FC0463 / 16</p>	UF	PAÍS / PAYS			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	<input type="checkbox"/> EMS	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
UF	PAÍS / PAYS									
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI										
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE										
<input type="checkbox"/> EMS										
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ										

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE**

OF: 2518/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC  
Ao Representante Legal da  
**RÁDIO SUDOESTE FM LTDA.**  
Rua Florida nº 25 – Bairro Parque Estoril  
CEP: 28.940-000 São Pedro da Aldeia/RJ  
Proc.: 53770.001317/2000 e 53000.023371/2008  
Pagamento da taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

**CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

## PROBLEMS MATTER

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BIREME

**RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT**

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

75240203-0

EC0462 (18)

111 100 11